SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2575

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL E DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, REALIZADA EM DEZESSEIS (16) DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E CINCO (2005), NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005), às nove horas e trinta minutos (9:30), reuniram-se em Primeira Assembléia Geral, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina – PE, situada na Rua Sebastião Francisco Tavares, 120, BR-104, Km 87, conforme convocação protocolada, os Senhores Prefeitos dos Municípios do Altinho, de Agrestina, Cupira, Lagoa dos Gatos, Belém de Maria, Catende e Ibirajuba, além de assessores, para tratar da instalação do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL. Na pauta do convite figuraram os seguintes assuntos: 1 – Primeira Assembléia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL; 2 – Entrega do Protocolo de Intenções, consubstanciado na Lei Federal 11.107/2005; 3 – Eleição do Representante Legal do COMAGSUL; 4 – Nomeação dos Prepostos dos Prefeitos junto ao COMAGSUL e, 5 – Adesão à Ação Consorciada para aquisição de uma fábrica móvel de óculos, através do Ministério da Saúde. O Prefeito de Agrestina, anfitrião do evento, abriu os trabalhos saudando os colegas prefeitos, bem como às demais pessoas presentes no recinto. Exortou os prefeitos à congregação de esforços no sentido de promoverem conjuntamente o desenvolvimento regional. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Bartolomeu Mendonça, Assessor Jurídico da Prefeitura de Agrestina, frisando que o mesmo há três anos vem travando uma luta incansável para a consolidação do Consórcio. Iniciando suas palavras, o Dr. Bartolomeu falou da importância do Consórcio para os Municípios da região e das ações integradas que proporcionarão amplos benefícios aos mesmos. Tratou também de detalhar a Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de Consórcios Públicos. Em sucessão, solicitou aos chefes executivos municipais presentes a documentação necessária para participação no Consórcio, inclusive os Protocolos de Intenções devidamente assinados. Os prefeitos fizeram a entrega dos documentos, e passou-se à escolha do Representante Legal do Consórcio. O Prefeito de Belém de Maria, Sr. Wilson Lima e Silva, pediu a palavra e colocou-se como candidato, a exemplo do Prefeito Josué Mendes. Em tom informal, o Dr. Bartolomeu concedeu cinco (05) minutos para cada candidato para que os mesmos apresentassem suas respectivas plataformas de gestão. Primeiramente, usou da palavra o Prefeito de Belém de Maria, dizendo da participação daquele Município desde a idealização do Consórcio, mesmo quando ainda não havia regulamentação pelo Governo Federal, e que Belém de Maria sempre apoiou esta iniciativa. Disse ainda que o Consórcio é fundamental para todos os Municípios presentes, e que as ações integradas não só trarão benefícios, mas também fortalecerão as economias e produção dos mesmos. Em seguida, o Prefeito de Agrestina, Sr. Josué Mendes usou da palavra discursando sobre a presença de Agrestina nas ações consorciadas ocorridas, uma vez que esteve presente e apoiou todos os momentos que antecederam esta Assembléia. Falou ainda da posição geográfica privilegiada de Agrestina, que se encontra eqüidistante em relação aos demais Municípios do Agreste e Mata Sul. O Dr. Bartolomeu Mendonça pediu a todos os presentes que se retirassem do Auditório, deixando que apenas os prefeitos ali permanecessem para procederem à votação, no que foi atendido de pronto. Dez minutos após todos voltaram ao Auditório onde o Prefeito Josué Mendes havia sido escolhido, em votação dentre seus pares, por quatro votos a três, para ser o Representante Legal do Consórcio, com mandato de três anos. Por unanimidade, ficou decidido que o cargo de representação da entidade teria a denominação de Presidente, ficando ainda acordado que o Consórcio no seu Regimento Interno disporá de um Vice-Presidente. Os Prefeitos acordaram, também por unanimidade, que o Prefeito de Belém de Maria consagrava-se naquele momento como Vice-Presidente do Consórcio. Em seguida, o Dr. Bartolomeu Mendonça indagou aos Prefeitos sobre a homologação do Município de Ibirajuba no Consórcio, que foi aceita por todos. Sobrestando-se o ato até a respectiva autorização legislativa pela Câmara Municipal de Ibirajuba. Ficou determinado um contrato de rateio para instalação física do Consórcio, no valor de dois mil reais (R$ 2.000,00) para cada Prefeitura, com data prevista para o dia dez (10) de janeiro (01) de dois mil e seis (2006), além da previsão do efetivo funcionamento operacional da sede do Consórcio até fins de março (03) de dois mil e seis (2006). Ficou ainda determinado que o Regimento Interno deverá estar pronto e aprovado até o dia dez (10) de abril (04) de dois mil e seis (2006). O Secretário de Saúde de Agrestina, Sr. Roberval Maciel, pediu a palavra e falou sobre o projeto da fábrica de óculos como a primeira das ações integradas nesta nova fase do Consórcio. Trata-se de uma unidade móvel que realiza o exame oftalmológico, prepara e entrega os óculos em menos de uma hora. Versou sobre a importância e os benefícios deste projeto para os Municípios que compõem o Consórcio, indagando a todos sobre sua participação no projeto. Todos os Municípios aderiram e ficou decidido que a documentação necessária será providenciada para ser dada entrada em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Primeira Assembléia Geral e de Instalação do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, consoante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia vinte e oito (28) de dezembro (12) de dois mil e dois (2002), página treze (13), Poder Executivo, na forma do que dispõem os respectivos Protocolos de

Intenções dos Municípios do Altinho, de Agrestina, Cupira, Lagoa dos Gatos, Belém de Maria, Catende e Ibirajuba, e Lei Federal 11.107/05. Foi então lavrada a presente Ata, com a qual consolida-se o Ato Constitutivo, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Bartolomeu Pereira de Mendonça, _____, que secretariei *ad hoc* os trabalhos, pelo Assessor Especial convocado para transcrição da mesma, Marcos André Villarim, _____, e pelo Representante Legal, Primeiro Presidente eleito do Consórcio, Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina, _____, para que surta todos os efeitos legais em Juízo e fora dele.

Agrestina – PE, em 16 de dezembro de 2005.

MARCOS ANDRÉ VILLARIM
Escrivão

BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
Secretário "ad hoc" -

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:24238E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final do **Tomada de Preços nº 001/2019 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Ampliação do Programa Mata Sul Cidade Limpa do COMSUL, que fica localizada no município de Escada/PE, conforme termo de referência no Anexo III do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e **Adjudico** o objeto do mesmo a **Empresa Porsan Engenharia Projetos e Consultoria Eireli-EPP**, no valor de R$ 185.570,25 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**,** cuja proposta por conter o menor preço foi classificada em primeiro lugar.

Ribeirão, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:C8202BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2020 - PROCESSO N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 057/2020
Proc. Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Órgão Gestor: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAMARACÁ - PE
Empresa:**INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP,CNPJ Nº 24.756.013/0001-53**, no valor total de**R$ 27.960,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REIAS.**
Objeto:Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, e atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.
Vigência: ATÉ 12 (D0ZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **30 DE ABRIL DE 2020**.

Ilha de Itamaracá, 05 DE MAIO DE 2020

ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Diretora – Presidente

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:26CB1DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL OU QUE VENHA A PERTENCER, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIO DA ILHA DE ITAMARACÁ.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Aquisição parcelada de material de consumo do tipo: pneus e baterias, para atender a frota de veículos Oficial ou que venha a pertencer, das diversas Secretarias do Municio da Ilha de Itamaracá.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/05/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11/05/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, **05 de Maio de 2020.**

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D5E90623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020 - PROCESSO N° 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

ATA DE REGISTRO Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Empresa:**JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME**, CNPJ nº. **01.891.572/0001-70.**
Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição parcelada de materiais elétricos específicos para manutenção da rede de iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá, de

acordo com especificações, quantitativos e condições constantes, no Termo de Referência Anexo do Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá, 05 DE MAIO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:83BC4F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 - PROCESSO N° 010/2020

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial Nº 005/2020 – Processo Licitatório. Nº 010/2020. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial de Registro de Preços em epígrafe, em favor das empresas: **JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME**, CNPJ: **01.891.572/0001-70**, com o valor total de **R$ 211.663,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS). Vencedoras do Certame**, Julgamento por Item**. REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.**

ILHA DE ITAMARACÁ – PE, em 05 de MAIO de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:22033EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 059/2020 - PROCESSO N° 010/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 059/2020
Proc. Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 005/2020
Empresa **JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME, CNPJ: 01.891.572/0001-70**. **Objeto:Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição parcelada de materiais elétricos específicos para manutenção da rede de iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes, no Termo de Referência Anexo do Edital..**

Ilha de Itamaracá, 05 DE MAIO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4305A5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2020. Processo nº 021/2020. Dispensa nº 005/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Prof. Ulisses Pernambucano, nº 273-A, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento da 1º Residência Terapêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada (Locadora)**: Ironilde de Melo Barros. **Valor mensal**: R$ 1.926,54 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 20/04/2020.

Abreu e Lima, 24 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:301BADCE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2020. Processo nº 027/2020. Dispensa nº 011/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Sítio Maria Noêmia (também conhecida como Rua Sítio Jaguaribe), nº 211, Jaguaribe, Abreu e Lima-PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Jaguaribe, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locadores)**: Antônio Gomes da Silva e Eliane Santina da Silva. **Valor mensal**: R$ 1.073,72 (Um mil setenta e três reais e setenta e dois centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 29/04/2020.

Abreu e Lima, 05 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:3C7BE867

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2020. Processo nº 028/2020. Dispensa nº 012/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Marcílio Dias, nº 360, Timbó, Abreu e Lima - PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS ADULTO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada (Locadora)**: Iracema Josina da Silva. **Valor mensal**: R$ 2.107,48 (Dois mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 29/04/2020.

Abreu e Lima, 05 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:88A4B7BA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2020. Processo nº 029/2020. Dispensa nº 013/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Bom Jesus, nº 98, Matinha, Abreu e Lima - PE, destinado ao funcionamento da Casa de Abrigamento, Instituto Ponte para a Vida – IPPV, vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada (Locadora)**: Mariza Torres da Silva Freitas. **Valor mensal**: R$ 4.402,50 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 29/04/2020.

Abreu e Lima, 05 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E92EE156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 na modalidade **Pregão Eletrônico – RP nº 001/2020** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado **FIORI VEICOLO S/A.** Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Novo "0" km, tipo ambulância objeto da Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº 10225.695000/1190-07 do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina-PE.**Valor: R$ 177.000,00**

Agrestina, 11 de março de 2020

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2B4825AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 na modalidade **Pregão Eletronico – RP nº 004/201**9 Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado**: MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP.** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e materiais de laboratóriospara atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Valor: **R$ 51.546,18**

Agrestina, em 31 de dezembro de 2019.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:0E2501A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.867

DECRETO Nº 1.867 de 07 de abril de 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Agrestina/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, o Sr. **THIAGO LUCENA NUNES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto Municipal nº. 1.856, de 16 de março de 2020, passa vigora as seguintes alterações:

Artigo 1º .....
.....

Parágrafo Segundo - os órgãos de fiscalização da administração deverão cientificar os eventos privados no município que possuam aglomerações menores que 10 (dez) pessoas, informando dos riscos de saúde pública decorrentes do Coronavírus.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:F2144867

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.869

DECRETO Nº 1.869 de 2020 de 26 de abril de 2020

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância Nacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, o Sr. **THIAGO LUCENA NUNES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.969, de 23 de abril de 2020, que Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº. 1.856 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Art. 2º - A partir do dia 30 de abril de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

Parágrafo Único - As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes de confecções do Município, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º - Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:7E9F550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.870

DECRETO Nº 1.870 de 2020 de 28 de abril de 2020

Altera o Decreto nº 1.858, de 19 de abril de 2020, que "Suspende temporariamente a vigência do artigo 1º, seus §§1º, 2º e 3º e incisos, e do artigo 2º, parágrafo único e incisos, do Decreto nº 1.536, de 02 de janeiro de 2013, afastando a incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos na feira-livre e nos cemitérios municipais", para prorrogar até o dia 29 de junho de 2020 a não incidência da cobrança dos preços públicos previstos na legislação indicada.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, incisos VIII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, com esteio nas disposições do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública vivenciada em nível federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que inobstante as medidas de contenção, suspensão de atividades de atendimento ao público e proibição de aglomeração de pessoas com vistas ao enfrentamento do COVID-19, há serviços que são essenciais e que não podem ser suspensos em absoluto;

CONSIDERANDO a situação específica dos feirantes, marchantes e ambulantes, que sofreram drástica queda de receita pela redução do volume de compradores, resultante dos reflexos econômicos negativos provenientes das medidas de combate e prevenção ao COVID-19, que atingirão a todos os cidadãos agrestinenses;

CONSIDERANDO a prorrogação temporal das medidas de isolamento social, com esteio no artigo 2º do Decreto nº 1.858, de 19 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º doDecreto nº 1.858, de 19 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica suspensa, até 29 de junho de 2020, a vigência do artigo 1º, seus §§ 1º, 2º e 3º e incisos, e do artigo 2º, parágrafo único e incisos, do Decreto nº 1.536/2013, afastando-se a incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços na feira-livre e nos cemitérios municipais. (NR)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:A4A02E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA. A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE**, informa que após analise das cotações recebidas para aquisição emergencial de EPI – equipamentos de proteção individual para utilização no enfrentamento da pandemia da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus, no âmbito do município de aliança – PE, conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 29 de abril de 2020, verificou se que a empresa **RAFAEL CATÃO DE SOUSA CNPJ: 35.229.974/0001-26**, apresentou o menor preço para o item 04, no valor de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), pelo qual informamos que após a análise da documentação, verificou-se sua conformidade com a legislação em vigor, o que nos impõe a declarar a Empresa em comento Habilitada e Vencedora. Fica desde já a Empresa **RAFAEL CATÃO DE SOUSA CNPJ: 35.229.974/0001-26**, notificada a proceder aos tramites de contratação e posterior fornecimento.

Aliança, 05 de maio de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9A51CEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2020. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº: 006/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição fardamento escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Amaraji/PE**, em favor da empresa: **ALTER COMERCIO LTDA ME,** CNPJ nº **05.047.953/0001-29**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 05.05.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:07932066

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº: 005/2020. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para e fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos oficiais da frota da prefeitura municipal de Amaraji/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social**, em favor das empresas: **R&E PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ nº **07.340.899/0001-30** e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP** CNPJ nº **27.614.905/0001-08**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 05.05.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C0403EC2

PROCURADORIA MUNICIPAL
RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 05 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Amaraji/PE como meio complementar de prevenção ao Coronavírus.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Amaraji, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, decretada, no âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a competência municipal reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, o qual, no julgamento da ADPF 672 / DF, ao sufragar entendimento de que há autonomia dos "***governos*** *estaduais, distrital e* ***municipais*** *que, no exercício de suas competências constitucionais,* ***adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas*** *como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre* ***outros mecanismos reconhecidamente eficazes para a redução do número de infectados e de óbitos"*;**

CONSIDERANDO que a recomendação da utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, além de indicada como eficaz pela vigilância epidemiológica municipal, tem sido providência adotada por municípios deste Estado de Pernambuco e por outros estados da Federação, como o Estado de São Paulo (art. 24, parágrafo único da LINDB), em reconhecimento à respectiva eficácia para a redução do número de infectados e de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 05 de maio de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:691B80E0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS DETERMINAÇÕES DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E CONSOLIDA RESTRIÇÕES ECONÔMICAS DURANTE PERÍODO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM O DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.983,

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 04 de maio de 2020.

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência das determinações de suspensão de atividades econômicas que especifica e consolida restrições econômicas durante período de calamidade de saúde pública decorrente do Coronavírus, de acordo com o do Decreto Estadual nº 48.983, de 30 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 48.983, de 30 de abril de 2020, que, dentre outras providências, PRORROGA o prazo de vigência das determinações de suspensão de atividades econômicas previstas no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, e no Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, e respectivas alterações.

CONSIDERANDO a relevância de consolidar as restrições contidas em subsequentes decretos estaduais e municipais referentes a medidas de contenção e prevenção ao coronavirus, a bem de aclarar à população quanto aos limites das restrições e permissões vigentes, assim como à própria fiscalização exercida por agentes municipais e demais autoridades constituídas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam PRORROGADAS, até 15 de maio de 2020, as determinações de SUSPENSÃO de atividades econômicas já determinadas anteriormente, que passam a vigorar, de forma consolidada, através do presente decreto.

Parágrafo único. A suspensão das aulas nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município permanece em vigor até 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica **SUSPENSO**, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 (e alterações posteriores, até o dia 15 de maio de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de **COMÉRCIO** localizados no Município.

§ 1º - Permanecem, excepcionalmente, **PERMITIDAS** as seguintes atividades comerciais:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis.

VIII - lojas de comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos, necessários à manutenção e conserto de veículos leves e pesados;

§ 2º - Permanecem, excepcionalmente, **PERMITIDAS, COM RESTRIÇÕES** as seguintes atividades comerciais:

I - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.

II - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

III - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
§ 3º – Os estabelecimentos comerciais que, nos termos deste artigo, permanecem com atividades PERMITIDAS (COM OU SEM RESTRIÇÃO) deverão **recomendações sanitárias,** dentre as quais**:**

I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;

II - disponibilização de álcool gel nos caixas;

III – os trabalhadores e colaboradores do estabelecimento deverão utilizar máscaras e procedimento de constante limpeza de mãos com álcool em gel no atendimento;

IV – organizar filas de atendimento com distância mínima de 1,5 metros de distância entre clientes;

V – Afixar cartazes na parte interna dos estabelecimentos recomendando o uso de máscara, em tamanho que permita ser legível em distância de 3 metros;

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais cuja atividade mantenham-se **temporariamente PROÍBIDOS** poderão funcionar através de serviços de **entrega em domicílio**, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

§ 5º – Para os fins de que trata este artigo, considera-se:

I – **Entrega em domicílio**: meio de venda de produtos pelo qual o comprador entra em contato com o estabelecimento vendedor através de meio remoto (exemplo: telefone, *whatsapp,* internet**),** faz o pedido, e o vendedor faz a **entrega do produto diretamente na residência ou sede do comprador;**

II - **Ponto de coleta:** meio de venda de produtos pelo qual o comprador entra em contato com o estabelecimento vendedor através de meio remoto (exemplo: telefone, *whatsapp,* internet), faz o pedido e, posteriormente, pega diretamente no estabelecimento vendedor o produto, o qual já **deve estar devidamente separado e pronto para entrega rápida ao comprador**, de modo a evitar tempo de espera de atendimento;

§ 6º – Os estabelecimentos autorizados a funcionar como ponto de coleta, inclusive os previsto nos incisos I e III do § 2º deste artigo, deverão funcionar com portas não abertas integralmente (meia-porta ou meio-portão), a bem de que os consumidores identifiquem a impossibilidade de pedidos presenciais.

Art. 3º - A feira livre, enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde, poderá funcionar exclusivamente para a comercialização de alimentos, observado as seguintes condições:

I - permissão exclusiva a bancos de feirantes residentes no Município de Taquaritinga do Norte;

II - distância mínima de entre os bancos de feira, conforme estabelecido pela Prefeitura;

III - respeito aos locais das bancas previamente marcados no chão;

IV- espaço de circulação entre fileiras de bancas livre.

Parágrafo único – O funcionamento da feira livre perdurará enquanto for possível seu funcionamento sem riscos significativos de contágio do COVID-19, podendo ser posteriormente suspenso acaso venha a não possível conter eventual situação de risco.

Art. 4º - Permanece suspenso, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.834, de 15 de maio de 2020 (e alterações posteriores), o funcionamento de todos os **estabelecimentos de prestação de serviços** localizados no município.

§1º. Excetuam-se da regra do *caput,* permanecendo autorizadas:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

II – os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III – as clínicas e os hospitais veterinários;

IV – as lavanderias;

V – os bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

VI – os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e,

VII – hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

VIII - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

X - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI- oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, em relação a estes, serviços associados de peças e pneumáticos;

XII - em relação à construção civil:

a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e,

d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;

XIII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:

a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife; e,

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10% (dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;

XIV - serviços de advocacia; e,

XV - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.

§ 2º - A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso I do §1º devem observar os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde.

§ 3º – Os estabelecimentos de prestação de serviços que, nos termos do § 1º deste artigo, permanecem com atividades PERMITIDAS deverão **recomendações sanitárias,** no que lhes couber, dentre as quais**:**

I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;

II - disponibilização de álcool gel nos caixas;

III – os trabalhadores e colaboradores do estabelecimento deverão utilizar máscaras e procedimento de constante limpeza de mãos com álcool em gel no atendimento;

IV – organizar filas de atendimento com distância mínima de 1,5 metros de distância entre clientes;

Art.5º - Trabalhadores autônomos que prestem serviços individualmente no domicílio de clientes deverão observar regras de segurança e prevenção de contágio, devendo se abster imediatamente de prestarem serviços acaso apresentem febre ou qualquer sintoma respiratório, tais como tosse, coriza, dor de garganta ou falta de ar.

Art. 6º. Fica PERMITIDA a atividade de estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

Amaraji, 04 de maio de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C20092C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

*Processo **N.º**002/2020. **Pregão Presencial N.º**002/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças veicular e prestação de serviços Mecânicos para a frota dos veículos da Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE. **Valor Máximo Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Local e Data da Sessão:** Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde – PE, ou solicitar através*

*do e-mail: cmvarcoverde@outlook.com. A Sessão acontecerá no **dia: 19/05/2020**, com início **às 09 horas** na sala de Reunião.*

Arcoverde, 05 de maio de 2020.

BRUNA ALMEIDA SILVA
Pregoeira

*Processo **N.º**004/2020. **Pregão Presencial N.º**004/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de um veiculo para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde. **Valor Máximo: R$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais) - Global; Local e Data da Sessão:** Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada provisoriamente na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde - PE, 56506-100, N.º 72 Centro, Arcoverde – PE. na sala de Licitação (tesouraria), no horário de expediente das 7hs às 12hs, ou solicitar através do e-mail: cmvarcoverde@outlook.com. A sessão acontecerá no endereço mencionado acima no dia: 19/05/2020 às 11 horas.*

Arcoverde, 05 de maio de 2020.

BRUNA ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:E60F30C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 043/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 003/2019 E ATA SRP 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. CONTRATADAS: 1. ASA COM E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ nº 34.910.336/001-03. Valor global R$ 56.303,23 (Cinqüenta e seis mil trezentos e três reais e vinte e três centavos). 2. CONECTADOS SECURITY COM., DE ELETRO. EIRELI.. CNPJ nº 32.513.880/0001-96. Valor global R$ 20.212,99 (Vinte mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos). 3. NUNES & TENORIO LTDA. CNPJ nº 35.000.390/0001-84. Valor global R$ 132.170,00 (Cento e trinta e dois mil cento e setenta reais). 4. AM COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 09.088.143/0001-71. Valor global R$ 52.117,60 (Cinqüenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta centavos). 5. LW COM VAREJISTA DE MOV. E ELETRO LTDA. CNPJ nº 40.856.999/0021-33. Valor global R$ 118.054,39 (Cento e dezoito mil cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos). 6. S C DA SILVA COM. EIRELI - ME CNPJ nº 24.790.994/0001-55. Valor global R$ 14.097,82 (quatorze mil noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). 7. OS COM. E SERVIÇOS DE TEC NOLOGIA EIRELI - ME. CNPJ nº 05.372.103/0001-04. Valor global R$55.657,00 (Cinqüenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete reais). 8. NOBRE DIST. SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI. CNPJ nº 34.83.860/0001-04 Valor global R$ 11.979,14 (Onze mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). 9. KAB MEGATRON INDUSTRIA COM E DIST. DE EQUIP. EIRELI CNPJ nº 11.507.711/0001-73 Valor global R$ 73.181,88 (Setenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). 10. MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 35.416.437/0001-95 Valor global R$ 18.655,00 (Dezoito mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais). 11. S D DE FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 26.889.181/0001-42 Valor global R$ 23.438,45 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). 12. TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME. CNPJ nº 22.603.637/0001-05 Valor global R$ (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). 13. NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME. CNPJ nº 20.915.722/0001-83 Valor global R$ 15.698,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e oito reais). 14. LEX BEMARK COMERCIO - LTDA. CNPJ nº 03.328.413/0001-98 Valor global R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Arcoverde, 03 de Janeiro de 2020

LUCIANO BRITTO
Secretario de Finanças

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:6FA41D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA 41.2020 RETIFICAR A PORTARIA DE GENILDO FREITAS CAVALCANTI

PORTARIA Nº 041/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 039/2020, datada de 28/04/2020, conforme orientação do TCE-PE, para incluir o nome de casada da falecida;

II - **Conceder** pensão por morte a **GENILDO FREITAS CAVALCANTI**, cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa MARIA LUCIENE CAVALCANTI DA SILVA FREITAS, que ocupou o cargo de Professora, Classe III, Faixa C, (com formação e Normal Médio – 150 h/a), falecida em 30/03/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (30/03/2020).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:0CE1014F

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 042.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A JOSE AIRTON MONTEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 042/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Servidor **JOSÉ AIRTON MONTEIRO DA SILVA,** no cargo de Vigia, Nível 2, matrícula 0.0001109, lotado na Secretaria de Obras (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:48118EE0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo Nº: 0015/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2020. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE MILITE NO RAMO DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA CORONEL ANTÔNIO MARINHO NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 11/05/2020 às 9h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 05/05/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0AE7CF37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE DÉCIMO PRIMEIRO LUGAR

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 07.653.117/0001-13, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, e manifestação acerca de assumir o LOTE 08 (onde a mesma ficou em décimo primeiro lugar), haja visto que a empresa classificada em décimo lugar não manifestou interesse de assumir o lote.

Bezerros, 06/05/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B62EDBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 0020/2020
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 00017/2020
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo materiais elétricos para expansões, manutenções corretivas e preventivas do parque de iluminação pública do município de Brejinho/PE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

Pergunta: Qual prazo de validade da Proposta de Preços?

Resposta: *O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias.*

Pergunta: Qual prazo de execução do objeto ora licitado?

Resposta: *O prazo é de 72 (setenta e duas horas) para entrega de forma contínua, a depender de solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, porém admite-se prorrogação, na qual deverá ser devidamente justificada ao secretário.*

Brejinho PE, 05 de maio de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A34A5DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, de acordo com a Lei Federais nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação e leva ao conhecimento da empresa vencedora da aquisição de forma direta de **gêneros alimentícios destinados a composição de refeições** a serem distribuídas as famílias carentes durante o período de quarentena devido a pandemia do Covid-19. A empresa Vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12 **VAREJÃO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 06.287.564/0001-33,** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a seguinte documentação:

• Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal,** através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
• Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
• Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
• Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

Brejo da Madre de Deus, 05 de Maio de 2020.

JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4DEBAFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, de acordo com a Lei Federais nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação e leva ao conhecimento da empresa vencedora da aquisição de forma direta de **gêneros alimentícios destinados a composição de refeições** a serem distribuídas as famílias carentes durante o período de quarentena devido a pandemia do Covid-19. A empresa Vencedora dos itens 1, 3, 4, 10, 13, 14, 15, 16 E 17, **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRAMSPORTADORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 18.309.569/0001-07,** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a seguinte documentação:

• Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal,** através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
• Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
• Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
• Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

Brejo da Madre de Deus, 05 de Maio de 2020.

JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3E848BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento de Ar Condicionado para o hospital de campanha da Covid-19 que funcionará no Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus.

CONTRATADO: A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ/ Nº 03.104.630/0001-02

Valor Total: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Data do Contrato: 24/04/2020
Vigência do contrato: 30 de maio de 2020

Brejo da Madre de Deus, 24 de Abril de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:ED85A9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/Prefeitura
Dispensa nº 006/2020
Processo nº 006/2020
Objeto Nat: Compras
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para encanação de Oxigênio para o hospital de campanha da Covid-19 que funcionará no Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus
Contratadas: **ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º 13.644.713/0001-30 e REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ sob o n.º 01.754.239/0001-10**
Valor Total: R$ **16.853,98 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**
Vigência: 30 de Maio de 2020

Brejo da Madre Deus, 30 de Abril de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3D0CFC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO N° 002/2020

Ementa: Institui a sessão virtual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital, de forma remota pela Internet, para uso exclusivamente em períodos de estados de emergência, ou em caso de qualquer calamidade que ocorra por outro motivo grave e relevante.
Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas sempre às terças-feiras, às 10h, e por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 24h, sempre que houver necessidade de votação de matérias de interesse do estado de emergência, ou alguma outra matéria que não possa aguardar a votação nas sessões presenciais previstas no Regimento Interno.

Art. 3º As sessões virtuais deverão ser gravadas para arquivo e transmitidas pelo portal oficial da Câmara e/ou suas redes sociais oficiais.
Art. 4º Fica definido, para efeitos regimentais, que a rede social Whatsapp ou, na sua indisponibilidade, redes similares e o portal oficial da Câmara Municipal para convocação dos Vereadores para as sessões virtuais.
Art. 5º Para realização de sessão prevista no art. 1º desta Resolução os Vereadores deverão estar obrigatoriamente logados na plataforma de vídeo conferência e para isso receberão um endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se a sessão virtual.
§1º Para participação na sessão virtual os Vereadores deverão estar disponíveis em rede de internet no dia e hora definidos pelo Presidente.
§2º Os Vereadores deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e números de celulares, e informar imediatamente a Presidência qualquer alteração que torne indisponível a sua comunicação remota, sendo pessoalmente responsável pela omissão em verificar com assiduidade seu correio eletrônico e suas mensagens pessoais via celular ou Whatsapp.
Art. 6º As sessões virtuais funcionarão da seguinte forma:
Em razão da estabilidade da conexão remota terão no máximo 1h30 minutos;
Terão apenas as fases do Grande Expediente e da Ordem do Dia.
O quórum para início da sessão será de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara, presentes em conexão remota e o Presidente poderá aguardar o tempo de 15 minutos para composição do quórum;
durante os períodos de estados de emergência, ou em caso de qualquer calamidade que ocorra por outro motivo grave e relevante, as proposições dos Vereadores serão encaminhadas por correio eletrônico para o e-mail oficial da Câmara, por meio do qual receberão protocolo, com no mínimo 72h de antecedência da sessão virtual;
A pauta será decidida pelo presidente no momento da convocação da sessão virtual e as comissões pertinentes deverão apresentar seu parecer antes do início das sessões virtuais;
Cada sessão virtual poderá ter até cinco proposições para votação, incluído aqui os questionamentos da ata anterior.
A sessão será iniciada com a chamada dos Vereadores presente e em seguida o Grande Expediente com o debate de até 5 minutos, por Vereador, sem apartes. E na sequência, a votação das matérias na Ordem do Dia, sem abertura para discussão ou justificativas, e os Vereadores votarão de forma verbal, por chamada nominal, em ordem alfabética se votam SIM ou Não. O resultado da votação será informado pelo 1º Secretário, com o auxílio da Secretaria, e proclamado pelo Presidente;
A inscrição para participar do debate, dentro do Grande Expediente, deverá ser feita até 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão virtual, pelos canais habituais de comunicação do Parlamentar com a Secretaria da Casa, ou ainda pelo envio de um correio eletrônico para o e-mail oficial da Casa;
Passado o tempo de no máximo 5 minutos por Vereador, durante o debate, o Presidente cortará sua fala;
Não será permitido apartes;
Após a votação, o Presidente declarará encerrada a sessão virtual, e dentro de 24h encaminhará a ata para análise e posterior aprovação, os Vereadores terão 24h para questionar, junto a Secretaria Administrativa, a ata, por meio de correio eletrônico enviado para o e-mail oficial do Poder Legislativo Municipal. Os questionamentos serão votados na sessão posterior;
As votações virtuais não dispensam quóruns e pareceres obrigatórios conforme estipulado no Regimento Interno;
Será permitido o auxílio de um servidor lotado no Gabinete do Vereador que não tiver familiaridade com os equipamentos de informática. Sendo de responsabilidade do Parlamentar a não divulgação de suas senhas a terceiros estranhos ao Poder Legislativo;
Art. 7º O Vereador deverá estar disponível com acesso a internet no dia e hora da sessão virtual, estando logado com antecedência mínima de 15 minutos antes do horário estipulado para sessão, para teste da equipe de tecnologia da informação e sua ausência, salvo por motivo de força maior, justificada em até 24h da realização da sessão, importará em desconto no subsídio, observada a mesma proporção estabelecida no Regimento Interno para as sessões presenciais.
Art. 8º As normas desta Resolução se aplicam durante o estado de emergência da COVID-19, ou em caso de qualquer calamidade que ocorra por outro motivo grave e relevante.
Art. 9º Enquanto durar a aplicação desta Resolução ficam suspensas as demais atividades de natureza legislativa e a realização de sessões solenes, comemorações, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes, temporárias e de inquérito em andamento.
Art. 10 Quando da aplicação desta Resolução ficam suspensos todos os prazos regimentais.
Art. 11 Fica instituído o teletrabalho obrigatório para todos os servidores que devem realizar os trabalhos demandados de forma remota, incluindo orientações do departamento de informática, pareceres, atas e todos os necessários para a realização das sessões remotas.
Art. 12 Fica autorizada a realização da sessão virtual realizada em 05 de maio de 2020 para aprovação desta Resolução.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:4B524739

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.892 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da REURB-S do Núcleo Urbano Informal Charneca Etapa I, nos termos nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/17 e o Decreto Federal nº 9.310/18;

CONSIDERANDO a instauração e processamento do Procedimento administrativo referente a Regularização Fundiária através da modalidade REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Charneca – ETAPA 1, situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, instaurada através do Decreto Municipal nº 1.821/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica **concluído** e **aprovado** o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Charneca através da modalidade REURB-S, constituído por 325 Lotes a serem regularizados por legitimação fundiária, inseridas em área do município (matrícula nº 18.866 RGI da comarca do Cabo de Santo Agostinho) situado no perímetro urbano da sede do Município e ocupado preponderantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Art. 2º Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Art. 3º Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1184D42A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.894, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS**, para atender a seguinte dotação orçamentária:
9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.186 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **4.74**	- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.185 FNT01	3.3.90.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.04.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FD846999

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/CABOPREV/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/CABOPREV/2019. Natureza do Objeto: SERVIÇO – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Contratada: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/M sob o nº 00.767.919/0001-05. **Valor Global:** R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). **Fundamento legal:** Tomada de Preços – Art. 22, inciso II, §2° da Lei Federal 8.666/93. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 05/05/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E378875F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 189 /2020.

Ementa: Convocação do aprovado no concurso público Nº 01 /2019 – SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 321/2020 - SEARH de 05/05/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

MÉDICO CLÍNICO – PLANTONISTA - SUPERIOR:

1. Médico Clínico – Plantonista – SUPERIOR (Pessoa com deficiência)

1° - THIAGO CARRILHO BARBOSA

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:07D633D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA

Referente á publicação efetuada no dia 05 de maio de 2020, na página 57, Dispensa nº. 004/PMCSA-SME/2020.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 004/PMCSA-SME/2020. **Processo Licitatório** nº 037/PMCSA-SME/2020. **Processo Administrativo** nº 119/2020. Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviço emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Cartão Alimentação" na forma de cartão magnético ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, a fim de atender as necessidades emergenciais presentes nesta municipalidade, conforme decreto de Calamidade Pública instituído nas esferas federal, estadual e municipal, para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4ª, da Lei n° 13.979/2020. **Contratada:** ALELO S.A. – CNP/MF n° 04.740.876/0001-25. **Endereço:** Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP. **Valor Total: R$ 1.505.580,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)**. **Prazo**: 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 004/PMCSA-SME/2020. **Processo Licitatório** nº 037/PMCSA-SME/2020. **Processo Administrativo** nº 119/2020. Tramitação 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviço emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Cartão Alimentação" na forma de cartão magnético ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, a fim de atender as necessidades emergenciais presentes nesta municipalidade, conforme decreto de Calamidade Pública instituído nas esferas federal, estadual e municipal, para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4ª, da Lei n° 13.979/2020. **Contratada:** ALELO S.A. – CNP/MF n° 04.740.876/0001-25. **Endereço:** Alameda Xingu, nº 512, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP. **Valor Mensal: R$ 1.505.580,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil e quinhentos e oitenta reais). Valor Total: R$ 4.516.740,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)**. **Prazo**: 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1741B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 16/02/2020 na página 95 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE **Processo Administrativo**: Nº 246/2019- **Processo Licitatório**: **045/FMS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de alimentos dietéticos, para os Hospitais do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

NO ITEM 16: KG.
NO ITEM 26: MILNUTRI COMPLETE

LEIA-SE:

NO ITEM 16: SACHÊ, CONTENDO 6G.
NO ITEM 26: FORTINI MF LITRO 5 GARRAFAS DE 200 ML CADA.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F6525BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2020-FMS.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2020-FMS.

CONTRATO Nº:002/2020-FMS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ:N° 05.914.425/0001-20

OBJETO:Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, tipo passeio, zero quilômetro, ano modelo 2019/2020 ou mais recente, com fretes

inclusos, para utilização no Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme Emenda Parlamentar nº 499/2020, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

VALOR: R$: 189.645,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

DATA DA ASSINATURA:30/04/2020.
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Fornecimento.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de abril de 2020.

MISTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0FF76FF6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2020 - CMC
Pregão (Eletrônico) nº 001/2020 - CMC

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, tipo passeio, para utilização na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calçado, conforme especificações constantes neste termo de referência.

CONTRATO Nº: 005/2020 CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ:N° 11.240.181/0001-40**.**

CONTRATADO:NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ:N° 05.914.425/0001-20**.**

VALOR DO CONTRATO: R$: 37.929,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA:29/04/2020.
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio, 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Calçado-PE

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C04A662E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº. 029.2020

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/PMC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/PMC/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 011/PMC/2020

CONTRATO Nº. 0028/PMC/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 011/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/PMC/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/PMC/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS E OSSÁRIOS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SEPULTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 08.260.663/0001-57 – CONTRATADA: RC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.840.444/0001-87; VALOR R$ 502.763,78 (QUINHENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU DA CALAMIDADE – EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020. Dotação orçamentária: 202600 – Secretaria de Serviços Públicos – Funcional: 15.452.1002.2103.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 0 0100 – Código de Aplicação: 001 001. Fundamentação Legal: Lei Nº. 13.979, Artigo 4º, de 06 de Fevereiro de 2020 em consonância com a Lei Federal Nº. 8.666/1993, Artigo 24, inciso IV.

Camaragibe/PE, 06 de Maio de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:0D314936

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/PMC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/PMC/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 011/PMC/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO FICA ADJUDICADA A SEGUINTE PESSOA JURÍDICA ABAIXO DELINEADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS E OSSÁRIOS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SEPULTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, CONSOANTE SE DENOTA NO OBJETO E DEMAIS ATOS INERENTES AO PROCESSO EM EPÍGRAFE:
RC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.840.444/0001-87; VALOR R$ 502.763,78 (QUINHENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Camaragibe/PE, 05 de Maio de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:DA51BBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/FMS - DISPENSA Nº 004/2020/FMS
RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso IV, art.24 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, Decreto Municipal 15/2020 de 31/03/2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual 122 de 08/04/2020. **RATIFICA** a dispensa de licitação sob o nº 004/2020, cujo procedimento se deu através do processo de nº 006/2020, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa **CIRÚGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.236.193/0001-84, cujo objeto é Aquisição parcelada de material Penso e Descartável, Material Médico-hospitalar, Injetáveis, Controle Especial, para atender as Unidades de Saúde do Município de acordo com o Termo de Referência, em razão a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência da saúde pública, no valor de **R$: 763.597,94** (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Capoeiras/PE, 30/04/2020.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:027DE27B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 / 2020 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 06/2020 neste 05 de maio de 2020**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 05 de maio de 2020 a 05 de junho de 2020**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelo telefone: 87-3838-3142 – Falar com a Senhora Bruna.
Está convocada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME: MARIA ALINE DA SILVA E SOUZA CORDEIRO
ENDEREÇO: RUA ANANIAS BATISTA GONÇALVES, Nº 16 – CEP 56.780-000
BAIRRO FÁTIMA 2 – TABIRA – PE
FONE: 87-99924-7507
E-MAIL: line_souza.moura@hotmail.com

Carnaíba – PE, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BB57F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 013/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Empresa Contratada: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73.** O valor do contrato original, ora aditado corresponde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e**

§6º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município.

Carnaíba (PE), 05 de Maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EE0068F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 009 FMS

-Processo Nº: 006/2019. Pregão Presencial SRP Nº: 005/2019. Aquisição de medicamentos diversos e controlados (que foram considerados desertos no pregão presencial SRP 002/2019), de forma parcelada para suprir as necessidade das unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas-PE em conformidade com as especificações do termo de referencia em anexxo.
- Contrato N°: 009 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ**: 29.775.313/0001-01**.**
Valor: R$ 58.604,70 (cinquenta e oito mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 05 de maio de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:7B0FBD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 028 029 030 E 031 PMC

-Processo Nº: 008/2020. Convite Nº: 001/2020. Contratação de empresa para confecção de matérias gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência social e as Secretarias de Educação e Administração e Finanças deste Município, Estado de Pernambuco.
- Contrato N°: 028/2020 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Valor:R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)
Contratada:GRÁFICA AGRESTE EIRELI**CNPJ:** 11.364.536/0001-02.
Vigência:03/03/2020 a 31/12/2020.

- Contrato N°: 029/2020 – Secretaria de Administração e Finanças
Valor:R$ 18.291,00 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais)
Contratada:GRÁFICA FONSECA LTDA EPP,**CNPJ:** 08.513.512/0001-63.
Vigência:03/03/2020 a 31/12/2020.

- Contrato N°: 030/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Valor:R$ 48.731,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais)
Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA EPP**CNPJ:** 08.513.512/0001-63.
Vigência:03/03/2020 a 31/12/2020.

- Contrato N°: 031/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Valor:R$ 3.705,00 (tres mil setecentos e cinco reais)
Contratada:GRÁFICA AGRESTE EIRELI**CNPJ:** 11.364.536/0001-02.
Vigência:03/03/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 05 de maio 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:42960188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
AVISO DA 2ª CHAMADA
A comissão permanente de licitação do município de Catende, vem por meio deste comunicar a todos os interessados que a sessão da 2ª chamada do Processo Licitatório Nº 005/2020 do Pregão Presencial Nº 002/2020, será realizada no dia **20/05/2020**, que tem por Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Catende, com valor máximo aceitável de R$ 493.790,16, ás 10:00hs, na sala da CPL no endereço Praça Costa Azevedo, s/n. Mas Informações podem ser obtidos através do email licitacatendepe@gmail.com, ou através do fone (81) 3673-1402, no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

Catende, 05 de maio de 2020.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:10DD1956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 86/2020 DE 04 MAIO DE 2020

DECRETO N.º 86/2020 DE 04 MAIO DE 2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DA AULAS NO MUNICÍPIO DE CATENDE NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA E ANTECIPA AS FÉRIAS DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do dispositivo na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados evento de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamente a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício circular n.º 13/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-10 em seu território.

CONSIDERANDO que os Decretos 72 de março de 2020 e o Decreto 78/2020, estabeleceram a suspensão das aulas na rede de ensino pública e privada no Município de Catende até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto 48.983, de 30 de abril de 2020, o governo do estado de Pernambuco determina a suspensão das aulas em todo seu território,

DECRETA:

ART. 1º. A partir de 04 de maio de 2020, serão antecipados 15 (quinze) dias do período de férias escolares de janeiro de 2021, permanecendo suspensas, nesse período, as atividades nas Escolas Públicas Municipais.

ART. 2º. As Escolas Particulares Localizadas no âmbito municipal deverão permanecer com as aulas suspensas.
Parágrafo Único. Competirá à gestão de cada centro de ensino deliberar sobre a antecipação de férias.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo conoravírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

Catende, 30 de Abril de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5B982AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 87/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 87/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Catende, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Catende, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento da população, de forma preventiva, e interrupção de serviços essenciais tais como: educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais, funcionamento de expedientes internos, dispensa de servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, dispensa de servidores com problema de saúde, suspensão de diversos serviços não essenciais, por motivos de prevenção;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria decorrente da paralisação e crise da economia local, e que a maior parte da receita do Município de Catende advém da arrecadação do Imposto obre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e de repasses do Governo Federal, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviço, não existirá o fator gerador e de transferências intergovernamentais, ocorrendo justamente no momento em que se opera a necessidade de incremento de ações assistenciais e de saúde de socorro à população que poderá ser atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto Municipal nº 72/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 72/2020 a 80/2020, os quais efetivam medidas e ações em defesa da população de Catende, para a preservação da saúde e assistência social de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia relacionada ao COVI-19, e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação da saúde pública, bem como a necessidade de realização de medida benéficas em favor de pessoas em estado de carência e vulnerabilidade no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Catende, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Catende-PE, adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais nº 72/2020, 73/2020, 74/2020, 75/2020, 76/2020, 77/2020, 78/2020, 79/2020, 80/2020.

Parágrafo único – Fica autorizado o uso de todas as medidas necessárias, inclusive dispêndios de recursos para uso em unidades hospitalares do Município de Catende, Estado de Pernambuco.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à doDecreto nº 72/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

Catende, 04 de Maio de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7D594CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 85/2020 DE 30 MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 85/2020 DE 30 MARÇO DE 2020

REVOGA O DECRETO 82 DE 28 DE ABRIL DE 2020 E RESTABELECE O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO, MONITORAMENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID - 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Catende, ficou entre os dias 28 a 30 de abril de 2020 sob a condução do Vice-Prefeito, por determinação exarada nos autos do processo 26-51.2020.8.17.2490 e que foi revogado pela decisão proferida no agravo de instrumento de nº 0004958-49.2020.9.17.9000, proferida no dia 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que durante o período de gestão interina do Vice-Prefeito, o mesmo por meio do Decreto 82/2020 exonerou todos os servidores nomeados até o dia 28 de abril de 2020, nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município, bem como os servidores públicos ocupantes de função de confiança;

CONSIDERANDO que durante o período de gestão interina do Vice-Prefeito, o mesmo por meio do Decreto 84/2020 exonerou todos os contratos de excepcional interesse público nomeados até 27 de abril de 2020, dos os servidores nomeados até o dia 28 de abril de 2020, nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que esta atitude dissolveu o COMITÊ DE ENFRENTAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID – 19, e este decreto deixou o Município de Catende desprovido de órgão de enfrentamento a pandemia mundial decorrente do COVID – 19.

CONSIDERANDO que este ato deixa o Município sem condições de reação por ausência de profissionais para o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Pública Direta e Indireta, trazendo o caos aos serviços públicos ao mesmo tempo que deixa a Município desassistido dos serviços do Poder Público Municipal;

DECRETA:

ART. 1º. A revogação dos Decretos Municipais de números 82/2020 e 84/2020, todas de 28 de abril de 2020, restabelecendo de imediato as nomeações e contratações que foram extintas em virtude dos Decretos ora revogados, retornando todas estas relações laborais ao *status quo ante bellum*.

ART. 2º. O restabelecimento do Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID – 19, conforme previstos no Decreto Municipal n.º 72/2020, com as alterações decorrentes do Decreto Municipal nº 73/2020

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo conoravírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

Catende, 30 de Abril de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9D39D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICIPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFICIO DE SOLICITAÇÃO – LOTE I**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADO:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 24.526.759/0001-70, COM SEDE NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS DA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E LUIZ BEZERRA DE SOUSA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:5E4049E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019. CARTA CONVITE Nº 001/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DO MUNICIPIO DO CEDRO PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846959/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2692.1040214-72/2017, PROGRAMA DE EMPENHO Nº 23695207610V00026, NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800126 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFICIO DE SOLICITAÇÃO – LOTE II**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADO:** OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 24.526.759/0001-70, COM SEDE NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 90 DIAS DA ASSINATURA.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E LUIZ BEZERRA DE SOUSA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:AB1BD4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. **CONTRATADA: ACPP – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ** sob nº**. 08.086.560/0001-12**. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 30/04/2020 A 30/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretária de Saúde
Portaria 06/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2B4085D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO FUNDO GERAL DE CEDRO PE**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** ACPP – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ sob nº. 08.086.560/0001-12. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 30/04/2020 A 30/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:CB50F952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO PE**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATADA:** ACPP – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ sob nº. 08.086.560/0001-12. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 30/04/2020 A 30/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** CLAUDÊNIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO e FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

CLAUDÊNIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO
Secretária de Educação
Portaria 134/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E3B213B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E**

ORÇAMENTÁRIA, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ACPP – ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ sob nº. 08.086.560/0001-12. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO**: 30/04/2020 A 30/01/2021. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS e FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS
Secretária de Assistência Social
Portaria 07/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2FB97615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2020. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020. Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado, **Valor máximo aceitável:** R$ 253.051,66. Data e hora de abertura: **18/05/2020 às 09h00. Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

Condado, 05 de maio de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:75887483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 012/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2017. Processo Licitatório nº. 012/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 003/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Locação de imóvel situado na Rua: Marcia Camelo Calado nº. 88 – Centro – Correntes/PE, destinado a sediar o Programa (Casa da Juventude); Contratada: Srª. Maria José Silva Pinto; CPF: 747.838.584-20; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 01/03/2020 à 01/03/2021.

Correntes, 01 de março de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:626EDF8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2019 FME

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2019 FME

A gestora do Fundo Municipal De Educação De Custódia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI. CNPJ: 27.603.095/0001-94. Referente ao Processo Licitatório nº 014/2019-FME, Tomada de Preço nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ; RESOLVE: NEGAR-LHE PROVIMENTO, a decisão será encaminhada para o e-mail informado por a empresa. Custodia 05 de maio de 2020. Margarida Lacerda do Amaral Neta, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Custódia. (*)

A gestora do Fundo Municipal De Educação De Custódia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. Referente ao Processo Licitatório nº 014/2019 FMS, Tomada de Preço nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ; RESOLVE: NEGAR-LHE PROVIMENTO, a decisão será encaminhada para o e-mail informado por a empresa.

Custodia 05 de maio de 2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Custódia.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:19D59E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, EM 05, 06 E 07 DE maio DE 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **EZIVAN CARLOS GOUVEIA LIMA**, conhecido por ***Ezivan,*** aos 50 anos de idade, falecido ontem no Hospital da Mulher do Recife/PE, período de vida de 08 de abril de 1970 até 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o munícipe era Guarda Municipal, deste Município de Ferreiros, tendo iniciado como Vigilante, porém tendo o cargo mudado de nome com a alteração da LC nº 01/2013, seu ingresso foi em 02/05/1996, tendo completado 24 anos de prestação de serviços ao município, era considerado um dos bons profissionais da segurança cuidando do Patrimônio Público e das Instituições municipais, além de atuar em parceria com a PMPE, para ajudar no

combate ao crime local, tornou-se referência para os Guardas mais novos no Município;
CONSIDERANDO que o seu falecimento se deu devido à contaminação pelo COVID-19, (novo coronavírus); e respeitando as orientações da **OMS**, bem como, do **Ministério Público (MPPE)** local que não permite o velório e determina que apenas possa participar no máximo 3 (três) familiares mais próximos;
CONSIDERANDO, o interesse da população ferreirense, informamos que devido à causa da morte não haverá velório, o corpo seguirá diretamente para o cemitério local do nosso município, não havendo expediente para a grande maioria dos Servidores, como ato de respeito e pesar pelo falecimento deste grande servidor, natural do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º – Decreto luto oficial de 3 (três) dias, pelo falecimento do honroso e digno Sr. **EZIVAN CARLOS GOUVEIA LIMA**, o qual foi Guarda Municipal deste Município de Ferreiros;
Art. 2º – Fica estabelecido o dia **05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) de 05 (maio) de 2020 (dois mil e vinte)**, terça à quinta-feira, **ENLUTADO, devendo as bandeiras ficarem a meio mastro nestas datas**.
Art. 3º – Fica determinado às repartições públicas o PONTO FACULTATIVO, NA DATA DE HOJE (05/05/2020), para fins de que os servidores possam, estar contritos e poderem (os que quiserem) orar / rezar pela alma do falecido cada qual em sua respectiva casa NÃO SENDO PERMITIDO A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO E NO ENTERRO APENAS PODERÁ ADENTRAR NO CEMITÉRIO ATÉ 3 (TRÊS) FAMILIARES PRÓXIMOS.
Art. 4º – Fica proibido também a carreata e qualquer manifestação que cause tumulto, tendo em vista a grande suspeita da morte ter sido por causa do COVID-19 (novo coronavírus), não tendo como afirmar ainda, pois a *causa mortis* ainda está em investigação.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 05 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0577C8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020 no dia 24/04/2020, onde se lê: Processo de licitação n° 011/2020, leia-se: Processo de licitação n° 013/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:79E223DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 014/2020 - Dispensa nº. 009/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS DESERTOS DO PROCESSO 009/2020) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORES PE.** Comunica-se a Ratificação do objeto, respectivamente em favor das Empresas **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 ITENS DESERTOS DO PROCESSO 009/2020: 164; 379; 380; 381; 428) no valor de R$ 6.377,90 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) – **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; (ITENS DESERTOS DO PROCESSO 009/2020: 387; 170;442; 251); no valor de R$ 7.567,68 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 (ITENS DESERTOS DO PROCESSO 009/2020: 163) no valor de R$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais) com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Flores/PE

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:0A7D3A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/05/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/05/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0E34B82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO PL N° 001/2020 PE Nº 001/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Gameleira **CONVOCA** a empresa vencedora **TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR"**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.159.635/0001-97,** para assinatura da Ata de registro de preços e contrato cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** no prazo de 05 (cinco) dias utéis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Gameleira

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:4C693AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 CONTRATO Nº 033/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. **Valor total R$ 679.657,44 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:21E29F16

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CONTRATO Nº 046/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.222.778/0001-08. **Valor total R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:04873835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0100/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

EMENTA - Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Akyres Emmele de Souza Silva,** portadora do RG Nº 7290133 SDS/PE e CPF Nº 101.540.624-64, do Cargo Comissionado Autárquico de Chefe do Departamento de Obras, símbolo CCA 5.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B18D7739

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0101/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, admitido em 30 de junho de 2000, solicitou licença prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, com gozo no período de 13 de maio a 11 junho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 12 de junho de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06D9E8F3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0102/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

EMENTA – Dispensa servidora da responsabilidade de substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** designada para Função de Confiança Autárquica de Secretária Geral Acadêmica, esteve afastada de suas funções por meio de licença prêmio e férias;

CONSIDERANDO, que a referida servidora foi substituída pela Professora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** conforme disposto na Portaria nº 0183/2019 de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o retorno da Professora **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** para suas atividades funcionais a partir do dia 02 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar a Professora efetiva **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** da responsabilidade de substituição no cargo de Secretária Geral Acadêmica, símbolo FCAA 2, a partir do dia 02 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20960830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2020-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretor de Departamento de Arrecadação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA,** portador(a) do CPF nº. 001.212.382-02, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com o exercício retroativo a 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46FFF61A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000097/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). AGUIDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **AGUIDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) II, Nível GMII, Classe B, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2240, portador do RG n° 981.974 SDS/PE e CPF/MF n° 021.912.774-38, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Maio de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Maio de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0F7A32A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000098/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª KRYSTAL DE ALCANTARA NOTARO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **KRYSTAL DE ALCANTARA NOTARO,** no cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 694-2, portadora do RG nº 6.343.693 - SSP/PE e CPF nº 043.182.194-10, lotado (o) na AESGA, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 05 de Março de 2020 a 31 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 05 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 31 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Maio de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG
Portaria nº 374/2020 - GP

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP Mat. 7297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C4FDB34

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000101/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA,** no cargo de Agente de Endemias, Nível PE – 02, Matrícula Funcional nº 7397, portador (a) do RG nº 1.234.402 SDS/PE e CPF nº 557.073.944-00, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29 de Março de 2020 a 27 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2020 a 27 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Maio de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7956BA7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000100/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível PE 05, Matrícula Funcional nº 2536, portador (a) do RG nº 5550019 SSP/PE e CPF nº 026.699.594-23, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28 de Março de 2020 a 11 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 28 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 11 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Maio de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F8B5A68

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000099/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 6555, portadora do RG nº 6.463.414 SDS/PE e CPF nº 013.328.144-25, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 16 de Março de 2020 a 11 de Setembro de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Março de 2020, finalizando seus efeitos em 11 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Maio de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2555197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 041/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 019/2020, e dispõe sobre a autorização do funcionamento de óticas no município de Garanhuns, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 015/2020 de 16 de março de 2020, estabeleceu medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Garanhuns, ao passo que o Decreto nº 022/2020 de 24 de março de 2020, decretou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Garanhuns, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 140/2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, publicado no DOE em 09 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), que inclui o segmento de óticas como "comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumarias e cosméticos e artigos médicos";
CONSIDERANDO que o Comitê de Crise do Coronavírus do Estado de Pernambuco permitiu que as empresas do segmento de óticas fizessem atendimento interno com agendamento por hora marcada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos pacientes que realizaram consulta médica com profissional oftalmologista o acesso à confecção dos seus óculos, evitando, assim, o comprometimento de sua saúde;
CONSIDERANDO por fim, que nessas hipóteses, os estabelecimentos devem reforçar as medidas elencadas pelas autoridades sanitárias, através da utilização de produtos e materiais que auxiliem na prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), como uso de álcool em gel 70%, máscaras, luvas e protetores faciais (EPI);

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 019/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" [...]
I – a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais e óticas;
[...] "

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das óticas no município de Garanhuns, desde que o atendimento interno seja realizado através de agendamento com hora marcada, no intuito de evitar aglomerações nos estabelecimentos, em virtude do risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. RECOMENDAR aos estabelecimentos referidos no artigo anterior a adoção das seguintes medidas:

I – Intensificar as ações de limpeza, em especial em corrimãos, maçanetas de portas e áreas de circulação de público, com intervalo máximo de 03 (três) horas;
II – Disponibilizar álcool em gel 70% ou equivalente profilático, ou pia e sabão, aos seus clientes;
III – Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus funcionários, entre eles álcool em gel 70% ou equivalente profilático, luvas e máscaras de proteção;
IV – Providenciar o desenvolvimento de estratégias que diminuam o tempo que o usuário/cliente permanece aguardando atendimento, a exemplo de estipular intervalo mínimo entre atendimentos agendados;
V – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
VI – Conservar locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura que contribua com a ventilação do ambiente;
VII – Divulgar informações acerca do novo coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das recomendações contidas no artigo anterior, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes apuração de eventuais práticas de infrações sanitárias previstas na Lei Municipal nº 3930 de 12 de setembro de 2013 (Código Sanitário Municipal).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 04 de maio de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAA2D541

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO nº 034/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ nº 10.882.680/0001-78**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros à Secretaria de Comunicação. **VALOR GLOBAL: R$ 284,68 (Duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Referente ao Lote 01 – Cota Principal -** Prazo de Vigência: 30 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A682002

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO nº 046/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 07.520.569/0001-27**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros à Secretaria de Comunicação. **VALOR GLOBAL: R$ 106,78 (Cento e seis reais e setenta e oito centavos). Referente ao Lote 02 – Cota Reservada -** Prazo de Vigência: 10 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F2F3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 003/2020-FMS. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em contratar **com vistas à aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral**, em razão da urgência para subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), no município de Garanhuns – PE. **Valor Estimado: R$ 914.226,20.** Recebimento da documentação de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do e-mail: pmg.licitacao@gmail.com. Período para credenciamento: **06/05/2020 a 11/05/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Portal desta Prefeitura Municipal de Garanhuns, no link https://garanhuns.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos-avisos/. Maiores informações pelo Fone: (87) 3762-7019**.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4173C7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 408 DE 28 DE ABRIL DE 2020 AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoriza o pagamento de gratificação de incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde do município de Granito, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei dispõe, entre outras, sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar um pagamento único e excepcional, a título de gratificação de incentivo financeiro adicional, para cada Agente Comunitário de saúde do Município de Granito, que efetivamente desempenhou as suas funções durante o ano base de 2019, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).
§ 1°. O pagamento será efetivado em duas parcelas a partir do mês subsequente a aprovação do presente projeto.
§ 2°. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei serão suportadas por dotação própria do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2°. Ficará estabelecido que os anos subsequentes a aprovação deste projeto, o pagamento do respectivo auxílio se dará da seguinte forma:
Caberá ao poder executivo Municipal editar um Decreto que regulamentará um respectivo benefício ao cumprimento de metas previamente definidas pelos profissionais ACS (Agente comunitário de saúde);

O benefício, no entanto, será efetivado com a continuação dos repasses financeiros advindos do Governo Federal para o respectivo Fundo Municipal de Saúde;

Em caso de não houver o cumprimento das metas de trabalho previamente definidas no respectivo decreto os valores serão retornados aos cofres municipais de Saúde e serão gastos com a população em Geral, principalmente com a compra de insumos entre outros materiais para profissionais de saúdes e seus usuários:

Art. 3º O cronograma de pagamento do supracitado incentivo será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após reunir-se com os agentes Comunitários de saúde Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 28 de ABRIL de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:75CD5C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
REGINA CELI LOPES DE ALBUQUERQUE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 025/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Regina Celi Lopes de Albuquerque Souza, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 15366,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Março de 2020 a 30 de Março de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:5583A08A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de Melhorias Habitacionais Para Controle da Doença de Chagas (MHCDC), objeto do convenio Nº 0686/17 firmado entre o Município de Itaíba e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 002/2019

CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 403,KM 99,9 S/N, Sala B, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/001-10.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 05/05/2020, fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, até a data de 22/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.

.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Sec. de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8028B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/20219

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola padrão FNDE, com seis salas e quadra.

CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 403,KM 99,9 S/N, Sala B, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/001-10..**

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
VIGÊNCIA: 27/04/2020.
EXECUÇÃO: 26/07/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2019.

JÚNIOR CEZAR GOMES BRANDÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F59316DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2020

DISPENSA Nº. 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: J.A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.477.561/0001-08, sito na rua José Soares do Nascimento, nº 107 – Quadra 06, Centro – Petrolândia/PE.
OBJETO: contratação por dispensa de licitação pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o kit merenda.
VALOR GLOBAL: R$ 300.033,00 (trezentos mil e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2019 a 27 de julho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2019.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:88239038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O KIT MERENDA
QUANTIDADE: 15.900 KITs, para o período de 03 meses.
VALOR TOTAL: R$ 300.033,00 (trezentos mil trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12000	**Secretaria de Educação**
12.002	Departamento de Desenvolvimento Educacional
1236100292.054	Manutenção do programa PNAE – Ensino Fundamental
1236500292.061	Manutenção do programa PNAE – infantil creche
1236500292.062	Manutenção do programa PNAE – infantil Pré-escola
1236600292.064	Manutenção do programa PNAE – Ensino de jovens e adultos
1230600292.048	Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00	Material de Consumo

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.
º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º
926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Educação do Município de Itaíba.

Itaíba, 27 de abril de 2020.

JÚNIOR CEZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1A5DE1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual e posterior contratação da aquisição parcelada de Material Gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$66.024,46. Credenciamento até 8h do dia 15 de Maio de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 15 de Maio de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 15 de Maio de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 05/05/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D5B88804

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 6/2020 – TP 10/2018

Número do Contrato: 0089/2018. Nº Processo: 00032/2018. Tomada de Preço, Nº 10/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 04 (Quatro) meses, totalizando um prazo de 28 (Vinte e Oito) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 08/05/2018 a 08/09/2020. Data de Assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AC50C29D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2020 – DISPENSA 08/2020

Processo nº. 00020/2020. Dispensa nº. 0008/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Contratados: Contrato nº. 0033/2020 - Elzilene Alexandre Ramos; Contrato nº.0034/2020 - Alexandre Junio dos Santos; Contrato nº. 0037/2020 - José Francinaldo Meira da Costa. Objeto: Alteração de valor dos contratos da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na chamada pública nº 01/2020– Base Legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa 0008/2020". Da alteração do valor: contrato nº. 00033/2020 valor total: R$ 16.114,55; Contrato nº. 00034/2020 valor total: 14.721,78; Contrato nº. 00037/2020 valor total: 13.357,26. Fonte 2011- Fortalecimento da Agricultura Familiar. Data da Assinatura: 05/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1E1ADE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 005/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 021/2020**modalidade **Tomada de Preços nº 00452020**, cujo objeto fora a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE**. **LICITANTES VENCEDORAS: VALE TOP CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **20.001.546/0001-74, COSIL-CONTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **08.176.032/0001-54.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C1BDCF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 21A/2020 E 21B/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 021A/2020,* Contratada: **VALE TOP CONSTRUTORA LTDA - ME**, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE, no valor do LOTE I R$ **148.323,17 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), Contrato *nº 021B/2020,*** Contratada: **COSIL-CONTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA**, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE, no valor no valor do LOTE II R$ **147.671,47 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:943F6FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 009/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 016/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020 – SRP nº 08/2020**, cujo objeto e a aquisição, para entrega parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades das unidades básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE. **LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 16A/2020 –** empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAPARES EIRRELI,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **24.868.172/0001-40, Contrato nº 16B/2020 -** empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **23.706.033/0001-57.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0DB4C99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATOS 16A E 16B/2020

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato:
Contrato *nº 16A/2020,* Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAPARES EIRRELI, no valor de R$ 163.853,50 (cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais cinquenta centavos), Contrato *nº 16B/2020,*** Contratada: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, no valor de R$ 228.584,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).** Objeto: A aquisição, para entrega parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades das unidades básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FBFD7023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 010/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 018/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020, SRP nº 009/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento parcelado de crachá para atender as necessidades de todas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE**. LICITANTE VENCEDORA: OLIMPIA LOPES ALVINO – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **15.143.552/0002-07.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F2AB0E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato *nº 018/2020,* Contratada: OLIMPIA LOPES ALVINO – ME, Objeto: a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento parcelado de crachá para atender as necessidades de todas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE, no LOTE I vencedora dos itens: 01, 02 perfazendo o valor de R$ 4.130,55 (quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora no LOTE II dos itens: 03 , 04 perfazendo o valor de R$ 4.788,15 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), no LOTE III vencedora dos itens: 05, 06 perfazendo o valor de R$ 4.541,55 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), vencedora no LOTE IV dos itens : 07 , 08 perfazendo o valor de R$ 595,95 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor global de R$ 14.056,20 (quatorze mil cinquenta e seis reais e vinte centavos),).

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A4A73714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE ANULAÇÃO

EDITAL DE ANULAÇÃO
Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020), na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi**ANULADO**com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste aviso os Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, o Processo: 20/2020, Pregão Presencial SRP nº 08/2020, objetivando registro de preço para aquisição parcelada de luminárias públicas, lâmpadas e refletores de led, para atender as diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, em 05 de Maio de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Municipal de Educação

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLIGTON MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B5DBE4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.141.489/0001-75, com sede administrativa na Praça da Conceição, 72, - Centro, por intermédio do seu Prefeito, torna pública a abertura das inscrições e realização do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para o provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Jurema e estabelece normas relativas à sua realização, de acordo com o presente Edital, que poderá ser consultado nos sites www.jurema.pe**.gov.br** e www.funvapi.com.br – concursos em andamento.
As Inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas pela internet no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, link inscrições.
Período: 11/05/2020 a 07/06/2020
Horário: de 8h do dia 11.05.2020 às 23h59min do dia 07.06.2020

Jurema (PE), 06 de maio de 2020

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gileno Clerio Leandro dos Santos
Código Identificador:5D8231A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 007/2020, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos o art. 24, inciso VIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para utilização do sistema eletrônico de licitações, no valor de R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Lagoa do Ouro, 04 de maio de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:AD8EB8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Lei n°. 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**, em favor da empresa: **Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA.**, inscrita no **CNPJ** nº 05.914.425/0001-20. **Aquisição de dois (02) Veículos zero quilometro (0 KM)**, tipo básica, para atender as necessidades da Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social, através do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. Valor R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**

Lagoa dos Gatos, 05 de maio de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:777AA6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, n°. 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**, em favor da empresa: **SAM MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 93.785.822/001-06, objetivando **Aquisição de veículo novo (0km) Integral de Um (01) Unidade Móvel de Saúde, Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, visando atender as necessidades do Centro de Saúde deste Município, de acordo com a proposta nº 11425.769/0001190-06, do Ministério da Saúde. Com o Valor de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).**

Lagoa dos Gatos, 05 de maio de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:37864E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO

Pelo presente o Fundo municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, por intermédio da Secretária de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à Rescisão Unilateral do Contrato FMAS nº 006/2020, do Processo Licitatório FMAS nº 001/2020, Chamada Publica FMAS nº 001/2020. Firmados com a Sra. Samantha Valéria França da Silva,inscrita no CPF sob o nº 115.007.714-06 embasado no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Lajedo 04/05/2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:53EA07B4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 009/2020, Tomada de Preço FMS Nº 001/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Unidade de Saúde da Família Luiza Frayjol localizado no Bairro Bom Jesus deste município de Lajedo/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, Empresa **HABILITADA; Relpa Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38 e a empresa **C3 Engenharia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.198.694/0001-20, fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso e já fica determinado que não havendo o julgamento de abertura de proposta deverá ser no próximo dia **13 de Maio de 2020 as 9:00 horas** no mesmo local do inicio do julgamento. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 05/05/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:646FF265

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 018/2020, Tomada de Preço PML Nº 003/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Republicação para contratação de empresa de engenharia para executar da manutenção da rede de esgoto nas vias publicas do município de Lajedo/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 277.052,25 (duzentos e setenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **22/05/2020 às 09:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo,05/05/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:827500DB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa PML nº 002/2020. O Secretário Municipal de Administração torna público, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados a atender os servidores lotados no serviço de varrição e coleta de lixo e servidores em atividades na manutenção da rede de esgoto deste Município de Lajedo/PE**, em favor da Empresa **Service Comercio de Material de Segurança LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.676.809/0001-87**, **com o valor global de R$ 18.727,50 (dezoito mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** com base no Parecer Jurídico.

GEORGE SOBRAL DE MELO.
Secretário de Administração

Lajedo,04/05/2020.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6545585F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:102/2019. Processo Nº:028/2019 – Pregão Presencial Nº:011/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, notebook) para as diversas secretarias do município de Macaparana-PE, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **3P DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ-MF: 11.957.607/0001-80. **VALOR GLOBAL**: R$3.685,00 (Três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 17 de março de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3FCCEFEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

Dispensa nº 004/2020 - ONDE SE LÊ; 180(cento e oitenta) dias. **LEIA-SE.** 30(trinta) dias.

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:96D83014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

Dispensa nº 004/2020 - ONDE SE LÊ; Termo de Dispensa nº 003/2020, **LEIA-SE.** Termo de Dispensa nº 004/2020,

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:78DA0DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 039/2020, Dispensa Nº. 005/2020,** cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (540 CAIXAS COM 100 UNIDADES DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA, TENDO EM VISTA O AVANÇO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM ENTREGA IMEDIATA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, a ser efetivada com a empresa **VISION MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.039.218/0001-55**, situada na Rua Padre Inglês, nº 144, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50.050-230, com valor total de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**. Base legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Moreno, 05 de Maio de 2020.

ÂNGELA ROBERTA LESSA DE ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:925F993B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2020. TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Processo Licitatório Nº 003/2020. CPL. Tomada de Preços 001/2020. Serviços. Homologação da Tomada de Preços 001/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo e meio fio de concreto em diversas ruas abaixo relacionadas, todas localizadas neste município, conforme termo de adesão 005/2015 – FEM. Empresa 01 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº : 07.279.603/0001-13, pelo valor global de R$ 607.325,97 (Seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Nazaré da Mata, 05 de Maio 2020.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5D229683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 069/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo de férias do servidor **HUGO JOSE DE PAULA MARANHÃO, Mat. 94-1,** no período compreendido entre 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, em virtude do interesse da Administração Pública. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 04 de maio de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:4E9EDF54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.645.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à inserção de fonte de recurso e ao reforço das dotações orçamentárias especificadas, no **ANEXO ÚNICO,** deste decreto.

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas no **ANEXO ÚNICO,** deste decreto.

Art. 3o Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO

1 - DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS QUE SERÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, BEM COMO A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.30-211-47306	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.37-211-47307	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
3.3.90.39-211-47308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	975.000,00
4.4.90.52-211-47309	Equipamentos e Material Permanente	520.000,00
TOTAL		**1.645.000,00**

2 - DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS PARA SUPORTAR AS DESPESAS NAS NOVAS FONTES DE RECURSO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-211-29536	Locação de Mão-de-Obra	1.645.000,00
TOTAL		**1.645.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:653F79AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.783.200,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.783.200,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e duzentos reais), destinados à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2o Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 059, DE 16 DE ABRIL DE 2020)

1 - DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ INCLUÍDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.30-213-47302	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.30-214-47303	Material de Consumo	1.126.000,00
3.3.90.39-213-47304	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	187.200,00
3.3.90.39-214-47305	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.350.000,00
TOTAL		**2.783.200,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6ADE37F8

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO 059/2020
A **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS** celebrou **Contrato nº 059/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ANDRÉ TEMUDO COM A RUA OSCAR CARNEIRO, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE**, torna pública que a SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.020.437/0001-76, perfazendo o valor de R$ 32.398,12 (trinta e ois mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos), cujo prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Roberto Ferreira Rocha** – Secretário Executiva de Obras e o representante da empresa Sr. **Sandro Hermenegildo da Silva.**

Olinda, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:896D72B5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 002/2020 – COMDACO.

Resolução n° 002/2020 – COMDACO.

Institui a Comissão Especial para Coordenar o Processo Eleitoral das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para a composição do comdaco – biênio maio/2020 a maio/2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda-PE (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis n°s 8242/1991, 12010/2009, 12696/2012 e 13046/2014;

CONSIDERANDO a Resolução n° 105/2005 do CONANDA, inclusive ao disposto nos art. 8º, 9º e 10;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48.809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a edição da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19

resolve:

ART.1°. Constituir a Comissão Especial para a condução e a organização do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para a composição do COMDACO, biênio MAIO/2020 a MAIO/2022, conforme decisão em Plenária Extraordinária realizada em 05 de maio de 2020, em sessão de vídeo conferência através da plataforma ZOOM em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e da extrema necessidade de isolamento social dela decorrente, passando a Comissão Especial a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a. Marcos Morais Martins (Presidente)
Associação Espírita Lar Transitório de Christie
CNPJ nº 11.525.763/0001-72

b. Marisa Vieira Maranhão Dias (secretário)
Centro de Assistência Social Júlia Alencar
CNPJ nº 00.872.577/0001-93

c. GILSON BRAGA DOS SANTOS (membro)
Associação Nossa Voz em Ação
CNPJ nº 10.812.552/0001-58

Art.2º. Compete à Comissão Especial:

I - Conduzir o Processo Eleitoral respeitando a extrema necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, devendo para tanto, conduzir o Processo Eleitoral através dos meios digitais;

II - Analisar e decidir, em última instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do Processo Eleitoral, nos termos do edital;

III - Providenciar encaminhamentos necessários junto aos órgãos competentes para disponibilização do material e demais encaminhamentos necessários que viabilizem a realização do Pleito, dando ciência ao COMDACO sobre os seus atos;

IV - Adotar todas as providências necessárias para a realização do Pleito;

V - Resolver os casos omissos.

Art.3º. A Comissão Especial poderá convidar representantes dos órgãos governamentais e das instituições da sociedade civil, integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para assessorá-la.

Art.4°. A Comissão Especial terá até 29 de maio de 2020 para concluir o Processo Eleitoral de que trata esta Resolução, observando as regras a serem estabelecidas em Resolução Convocatória e Regulamentadora do Pleito.

Art.5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BDFA83DC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 003/2020 – COMDACO.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO COMDACO PARA MANTEREM A SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ESTE CONSELHO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda-PE (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis n°s 8242/1991, 12010/2009, 12696/2012 e 13046/2014;

CONSIDERANDO a Resolução n° 105/2005 do CONANDA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48.809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a edição da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19;

Considerando a aprovação em reunião extraordinária do COMDACO realizada no dia 05 de maio de 2020, através da plataforma eletrônica ZOOM, por videoconferência em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19

resolve:

ART.1°. Prorrogar o prazo para a entrega dos documentos pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDACO para manterem a situação regular perante este Conselho Municipal, inclusive quanto ao Relatório de atividades da entidade referente ao ano de 2019 e o Plano de Ação referente ao ano de 2020.

§1°. O prazo de que trata este artigo **será até o dia 30 de setembro de 2020**;

§2°. Se necessário, o prazo poderá ser novamente prorrogado, sendo obrigatório, para tanto, expedição de nova Resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral do COMDACO, através de plenária ordinária ou extraordinária.

Art.2º. A prorrogação do prazo de que trata o artigo anterior, dar-se em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e da extrema necessidade de isolamento social dela corrente.

Art.3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C844A0DA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – COMDACO.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO DURANTE O BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4777/1991, no que tange à composição do COMDACO por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes das organizações da sociedade civil de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 4° e 5º da Lei Municipal n° 4777/1991 e o art. 4º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4777/1991, notadamente quanto à composição do COMDACO e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 28 de abril de 2020, com a participação de representantes do MPPE e do COMDACO, que deliberou pela urgente convocação de uma Assembleia Extraordinária para efetivar o início dos trabalhos para a realização da eleição das organizações da sociedade civil para a composição do COMDACO durante o biênio MAIO/2020 a MAIO/2022, tudo através de videoconferências em decorrência do momento atual acometido pela pandemia provocada pelo COVID-19;

Considerando as Resoluções nºs 002/2020 e 003/2020 do COMDACO;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19

resolve:

Art.1º. Convocar a eleição das organizações da sociedade civil para a composição do COMDACO para o biênio MAIO/2020 a MAIO/2022 que se dará conforme o disposto no **ANEXO I** desta Resolução (**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADAE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMDACO – BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022**).

Art. 2º. Disponibilizar o Formulário de Inscrição (ANEXO II desta Resolução) para participação da Organização da Sociedade Civil na qualidade de candidata ao Pleito.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES
Presidente do COMDACO

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS
Secretária da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E58A6C23

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – COMDACO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADAE CIVIL, NA QUALIDADE DE CANDIDATA, PARA A COMPOSIÇÃO DO COMDACO
– BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022

Nome da Entidade (idêntico ao cadastrado na Receita Federal do Brasil)**:**	
CNPJ da Entidade:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	
Bairro:	Cidade: OLINDA-PE
CEP:	Inscrita no COMDACO há pelo menos 02 (dois) anos? SIM ( ) NÃO ( )
Fone (081):	E-mail da entidade:
Nome completo do Representante Legal:	
RG nº:	Órgão Expedidor/UF:
CPF nº:	Data de Nascimento:
Telefone Celular ou Fixo (081):	E-mail Pessoal:

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:14C7D570

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

PORTARIA Nº. 006 /2020

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, por ocasião da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1°- Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para o acesso as suas respectivas residências, no período das 00h do dia 05 de Maio de 2020 às 23h do dia 02 de agosto de 2020, a seguintes via:

• Duas faixas de trânsito (leste) da Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, no trecho entre a Rua Fernando César de Andrade e a Rua Ana Rita, sentido da primeira para a segunda.

Art. 2°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 3°- Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da 00h do dia 05 de Maio de 2020 às 23h do dia 02 de agosto de 2020.

Olinda, 05 de Maio de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6E355C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo nº: 026/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.224.181,13 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 18/05/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 05 de maio de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:86E1E33F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO N° 027/2020

EMENTA: Altera o Decreto n° 015/2020 e mantém medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no
uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco reconheceram como pandemia a contaminação adquirida através de coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Prefeito do Município de Orocó, através do Decreto Municipal n° 027/2020, prorrogou estado de emergência na saúde pública, no âmbito do município, com a finalidade de prevenir a contaminação humana provocada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do país e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município de Orocó;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e à aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, até o dia 15 (quinze) de maio, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Orocó.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão funcionar com exclusividade para entrega em domicílio.

Art. 2º. Permanece suspenso, até o dia 15 (quinze) de maio, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, dentre os quais, academia de ginástica, loja de vestuário e congêneres, salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Orocó.

Art. 3º. A feira livre também permanecerá suspensa até o dia 15 (quinze) de maio, no âmbito do município de Orocó, não alcançando as bancas destinadas ao abastecimento alimentar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Maio de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Município

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:14AEEAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2020 - CPL - PROC. Nº 035/2020. Compras - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de implantar leitos para pacientes positivos do CoronaVirus/Covid-19. **Contratado: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE - EPP, CNPJ sob o nº: 18.090.006/0001-62,** AV. Bernardo Vieira de Melo, n° 5767, Loja 003 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.440-620**. Valor Total de: R$ 141.950,00.** Fundamentação legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 05 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:E32D9376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Processo Nº 034/2020. CPL – Pregão Presencial Nº 017/2020. Serviços. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota das diversas secretarias, deste município. Valor máximo estimado R$ 17.574,00. Data e hora da abertura 20/05/2020, às 08:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 05 de maio de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:FCC4B383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO Nº. 028/2016

Termo Aditivo Nº: 008/2020
Contrato Nº: 028/2016
Processo Nº: 23/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 1/2016
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de Engenharia para construção de Quadra coberta com vestiário (25,80x38m), Povoado Brejo Velho - Zona Rural, Paranatama-PE.
Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ**: 14.780.722/001-10
Nova Vigência: 09/03/2020 a 09/04/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 09/03/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:98D4BE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando que foi implantado no Município, por meio do Decreto nº014/2020, o pregão eletrônico;
Considerando que o pregão nesse formato confere mais competitividade ao certame, já que a participação de interessados tem um maior alcance e dispensa o deslocamento ao Município;
Considerando os princípios da vantajosidade, economicidade e busca pela melhor proposta,

Resolve revogar este pregão presencial e torná-lo pregão eletrônico.

Passira, 05 de maio de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:068F3D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Considerando que foi implantado no Município, por meio do Decreto nº014/2020, o pregão eletrônico;
Considerando que o pregão nesse formato confere mais competitividade ao certame, já que a participação de interessados tem um maior alcance e dispensa o deslocamento ao Município;
Considerando os princípios da vantajosidade, economicidade e busca pela melhor proposta,

Resolve revogar este pregão presencial e torná-lo pregão eletrônico.

Passira, 05 de maio de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:64F4DC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Considerando que foi implantado no Município, por meio do Decreto nº014/2020, o pregão eletrônico;
Considerando que o pregão nesse formato confere mais competitividade ao certame, já que a participação de interessados tem um maior alcance e dispensa o deslocamento ao Município;
Considerando os princípios da vantajosidade, economicidade e busca pela melhor proposta,

Resolve revogar este pregão presencial e torná-lo pregão eletrônico.

Passira, 05 de maio de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:AC7EFD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.004237/2019-71, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME – CNPJ Nº 12.587.177/0001-15**, Obtendo-se um valor Global de R$ 320.219,63 (Trezentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 05 de Maio de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E74FB34D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - FMS

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 08/05/2020. ÀS 15:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: **pmppaudalho@gmail.com** ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 05 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF59527A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ Nº 12.139.758/0001-94**, estabelecida na Rua João Batista do Prado, 230, Bal Copacabana, Caraguatatuba/SP, a enviar seu representante**no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2020 - Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19**, a qual foi declarada vencedora do item: 04, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ Nº 12.139.758/0001-94**, estabelecida na Rua João Batista do Prado, 230, Bal Copacabana, Caraguatatuba/SP, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 27/04/2020, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2569, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de maio de 2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B3BBA014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**CASE COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 04.673.210/0001-00**, estabelecida Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, Loja 02, Expst 28, Bairro Novo Olinda/PE, a enviar seu representante**no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2020 - Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19**, a qual foi declarada vencedora dos itens; 15 e 16, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CASE COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 04.673.210/0001-00**, estabelecida Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, Loja 02, Expst 28, Bairro Novo Olinda/PE, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 27/04/2020, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2569, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de maio de 2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3DADCA0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, a enviar seu representante**no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2020 - Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19**, a qual foi declarada vencedora dos itens; 10, 11, 12, E 13, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 27/04/2020, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2569, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de maio de 2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:40DDCF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Referente á publicação efetuada no dia 04 de maio de 2020, na página 45, Código Identificador: BB569E81

PL Nº 010/2020 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PRIMAVERA – PE.

ONDE SE LÊ*:* Valor Máximo Admitido: R$ 300.063,14 (Trezentos mil, sessenta e três reais e quatorze centavos).

LEIA-SE: Valor Máximo Admitido: R$ 300.909,99 (Trezentos mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Abertura 19/05/2020, às 09 hs. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 05.05.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CC96353F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1°. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0034 / 2019

1°. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0034 / 2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE E DO OUTRO LADO JL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO ROSILHO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE. RECURSOS PRÓPRIOS. TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Quixaba - inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 35.445.527/0001-04, sediado a Praça Antônio Pereira de Carvalho,

20, Centro, Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Cabral Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Antonio Salvador de Araujo, 277 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 021.063.364-62, Carteira de Identidade nº 4854061 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE e A Empresa JL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA - ME - AV SEBASTIAO ANJOS, 405 - BELA VISTA - CARNAIBA - PE, CNPJ nº 21.571.951/0001-90, neste ato representado por Josinaldo Leandro Barbosa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Salomé, 170, Jose Dantas - Carnaiba - PE, CPF nº 033.208.014-57, Carteira de Identidade nº 5972905 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, tem entre si justa e avançado o presente termo aditivo de prorrogação ao Contrato celebrado em 19 de Dezembro de 2019, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do presente contrato em 90 (NOVENTA) dias e acrescentar o valor de R$ 4.702,50 (Quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos) visando a economicidade e equilíbrio econômico-financeiro para Contratação de empresa de Notória Especialização **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO ROSILHO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE. RECURSOS PRÓPRIOS. TOMADA DE PREÇOS 002/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e mantidas as demais clausulas e condições do contrato ora aditivado, nos termos da Lei n°. 8666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65. I, b.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente aditivo terá validade ate 13/06/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Quixaba – PE, Em 13 de Março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Contratante

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2D400B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

'**CONTRATO Nº 006/2020 –** no valor total de **R$ 28.231,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais), CONTRATADA**: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.441.460/0001-20**; CONTRATO Nº 007/2020** no valor total de **R$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais); **CONTRATADA:** GOLDMEDIC PROD MED HOSP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.267.928/0001-50**; CONTRATO Nº 008/2020** no valor total de **R$ 3.018,00** (Três mil e trezentos reais); **CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.779.833/0001-56, **OBJETO:** fornecimento integral de móveis hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas, **Processo Licitatório nº 003/2020 - DISPENSA Nº 001/2020; PRAZO** de com validade de **90 (noventa) dias**.

Riacho das Almas, 13 de abril de 2020.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:51890E92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020 – no valor total de **R$ 40.934,24** (Quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, CONTRATADA**: **BAON IMPERIAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **35.714.199/0001-02; OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para reforma e readequação do ambulatório da Unidade Mista João Soares da Fonseca rede municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, **Processo Licitatório nº 004/2020 - DISPENSA Nº 002/2020; PRAZO** de com validade de 60 (sessenta) dias.

Riacho das Almas, 27 de abril de 2020.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:F49701F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 22ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, faz a 22ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 001/2019, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado. Todos os convocados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação, sob pena de exclusão do processo seletivo, na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8 do edital 001/2019 para assinatura do contrato temporário. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
7	ADEJANEIDE MARIA JORDÃO FLORÊNCIO	728.XXXX-63	ENFERMEIRO - PSF	REMANEJADO

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:DEDEDACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Administrativo Nº 012/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. MENOR PREÇO. COMPRAS. Servimo-nos do presente para informar o cancelamento do Processo em epígrafe, veiculado no dia 24/04/2020, com o seguinte objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para o atendimento do Fundo Municipal de Saúde,

durante o exercício de 2020, conforme especificações no termo de referência. Com o VALOR ESTIMADO: R$ 602.681,91 (Seiscentos e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). Outras informações podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, como também através do Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:9418E2B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 052/2020 – Pregão Presencial n° 020/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde, observado os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. A Pregoeira declarou o processo **FRACASSADO,** conforme razões anexas aos autos do processo.

Salgueiro, 05 de Maio de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:328310BF

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 055/2020 – Pregão Presencial n° 021/2020. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em botijões de 13 kg, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias de Educação. Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes habilitados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo **FRACASSADO,** conforme razões anexas aos autos do processo.

Salgueiro, 05 de Maio de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FF3D8C0F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Tipo: Fornecimento. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 53.844,84. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 19.05.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 19.05.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na plataforma do comprasnet e na Prefeitura Municipal de Salgueiro, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm ou site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FA33F318

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 058/2020 – Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Tipo: Fornecimento. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente médico-hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 1796/2629_2017 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 252.704,91. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 20.05.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 20.05.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na plataforma do comprasnet na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm ou site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2C78F950

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 028 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a vigência dos Decretos 013/2020 e 015/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 e 015, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 30 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AAA2CD5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2020

PORTARIA 001/2020

EMENTA: DETERMINA A SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

A **Secretária de Educação do Município de Salgueiro**, Karla Cristina Siqueira Vasconcelos Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11/03/20, que o COVID-19, nova doença causada pelo *coronavírus*, é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus, bem como que o mesmo apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria 188/20, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo *coronavírus*, bem como a Portaria 356/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13979/20, 1
que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13/03/20, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados todos os eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e políticos;

Considerando o teor da Lei Federal 13979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente a atual pandemia do *coronavírus*, responsável pelo surto de 2020;

Considerando os termos do Decreto 48809/20 do Estado de Pernambuco, declarando emergência em saúde pública no âmbito estadual, em virtude do *coronavírus*;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando os termos do Decreto 13/20 do Prefeito de Salgueiro, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto 17/20, desta data, declarando situação de emergência no âmbito do município, mantendo a suspensão das aulas das escolas públicas municipais e recomendando o mesmo às escolas particulares;

Considerando que vários órgãos públicos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, estão adotando medidas visando o contingenciamento de despesas em decorrência da paralisação de diversos serviços públicos, com vistas a garantir a saúde financeira dos cofres públicos, tendo em vista a drástica queda de arrecadação dos órgãos, fruto do isolamento social provocado pelo *coronavírus*;

Considerando que na Secretaria de Educação de Salgueiro existem vários contratos de estagiários que auxiliam os trabalhos no âmbito das escolas públicas municipais, as quais estão com aulas suspensas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensos temporariamente todos os contratos de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, a partir de 01/04/20, enquanto perdurar a suspensão das aulas das escolas públicas municipais, em virtude da pandemia do *coronavírus*.

Artigo 2º - Enquanto durar a suspenção dos ditos contratos de estágio, ficam suspensos os respectivos pagamentos relativos aos mesmos, por via de consequência.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 2

Salgueiro, 31 de março de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2C0C0B1B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2020

PORTARIA N° 342/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 280/2020 que exonera o Sr. **LUIS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, Secretário Municipal de Administração, a partir de 31/03/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA**, Matrícula Nº 170019, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, a partir de **01/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A2EE3756

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2020

PORTARIA N° 343/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA,** Matrícula Nº 129832, do cargo comissionado de Diretor de Trânsito e Transportes da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salgueiro-PE, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C1F90C35

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2020

PORTARIA N° 344/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **WIRLANIO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 008.398.584-00, para o cargo comissionado de Diretor de Trânsito e Transportes da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salgueiro-PE, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:24EA6AB7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/2020

PORTARIA N° 345/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo interino de Secretário Municipal de Serviços Públicos, o servidor **MARCOS TARCISIO SA DE VASCONCELOS**, Matrícula Nº 129891, a partir de **30/04/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5CEF1873

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346/2020

PORTARIA N° 346/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 284/2020 que exonera o Sr. **AUREMAR DE CARVALHO BARROS**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos, o servidor **FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA**, Matricula Nº 129832, partir de **01/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DA5C3DBD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 337/2020

PORTARIA N° 337/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO INTERINO de Secretária Municipal de Cultura e Esporte, a servidora **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, Matrícula Nº 160664, a partir de **30/04/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BBA429C6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338/2020

PORTARIA N° 338/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 283/2020 que exonera o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, o Sr. **JOÃO FILHO SÁ GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o Nº 008.197.694-10, a partir de **01/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:753553E6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 339/2020

PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Coordenador da Juventude da Prefeitura Municipal de Salgueiro, a Sra. **ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA**, Matricula Nº 170019, Inscrita no CPF sob o Nº 105.185.804-66, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C74FB4C4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340/2020

PORTARIA Nº 340/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Coordenador da Juventude da Prefeitura Municipal de Salgueiro, a Sra. **PAULA VALENÇA COELHO SAMPAIO**, Inscrita no CPF sob o Nº 036.378.603-17, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B185F57B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2020

PORTARIA N° 341/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretário de Administração Interino o servidor **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, Matrícula Nº 129795, a partir de **30/04/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:65F0E113

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA N° 264/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Horizontal por Titulação, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal por Titulação á servidora **BALBINA ADALGISA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 104442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Fevereiro de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
104442	Balbina Adalgisa dos Santos	I	III	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6E42F909

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 335/2020

PORTARIA N° 335/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **SILVANA BARBOSA DE MOURA, Matricula Nº 104841,** professora - Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 01 de maio de 2020 a 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8913316C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2020

PORTARIA N° 334/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Nº 30/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Salgueiro, para análise de documentos e apuração dos fatos narrados no Memorando acima citado:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DESIGNAÇÃO
125792	ESPEDITO NOVAES ANGELIM	TITULAR/PRESIDENTE DA COMISSÃO
100862	VERÔNICA BEZERRA DOS SANTOS	SUPLENTE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DESIGNAÇÃO
127736	EJÂNIA FERREIRA DE SOUSA	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO
127507	MORGANNA THATIELLE S. PEREIRA	SUPLENTE DA TITULAR DA COMISSÃO
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DESIGNAÇÃO
120685	MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO
101001	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	SUPLENTE DA TITULAR DA COMISSÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4F132E06

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/2020

PORTARIA N° 333/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Oficio Nº 55/2020, bem como autorização da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍC.	NOME	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	PROGRESSÃO	DATA DE CONCESSÃO
103497	**Jailton Faustino da Silva**	Agente de Saúde Ambiental	20.09.2012	FAIXA B	20.09.2018
103756	**Hosana Angelo de Souza**	Auxiliar de Enfermagem	14.08.2012	FAIXA B	14.08.2018
103373	**Francisco Nilson Pereira Leite**	Enfermeiro	25.05.2012	FAIXA B	25.05.2018
103772	**Fabíola Kilzha Gondim Lopes**	Odontólogo (a)	14.08.2012	FAIXA B	14.08.2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9A9A5D76

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/2020

PORTARIA N° 332/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106291	Julliana Keith de Sa Vieira	15 Dias	23/03/20 á 06/04/2020
106291	Julliana Keith de Sa Vieira	15 Dias	09/04/20 á 23/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0245E404

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/2020

PORTARIA N° 331/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	15 Dias	12/03/20 á 26/03/2020
129955	Juliana Sousa Rocha	45 Dias	08/04/20 á 22/05/2020
105252	Idomeu Parente Primo	180 Dias	10/04/20 á 06/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E0FB9FAB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/2020

PORTARIA N° 330/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **EDILANIA GONDIM LUCAS**, Matrícula nº 150124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07(Sete) dias, no período de 09/03/2020 à 15/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6630C2C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329/2020

PORTARIA N° 329/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **FABRICIO DE ARAUJO SILVA**, Matrícula nº 110620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 20 (Vinte) dias, no período de 05/04/2020 à 24/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 05 de Abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FCC07664

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2020

PORTARIA N° 328/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **FRANCINEIDE TORRES DE NOÁ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 103632, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de Abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de Abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B0A92E21

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2020

PORTARIA N° 257/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Horizontal por Titulação, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal por Titulação á servidora **NEUMA DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº 105953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Fevereiro de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
105953	Neuma Da Silva Souza	I	I	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de Março de 2020.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AABC0676

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336/2020

PORTARIA N° 336/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando concessão da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA N° 323/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS ao servidor **FLÁVIO JOSÉ VIEIRA**,

Matricula Nº 115819, Diretor do Funpressal, referente ao exercício 2018/2019;

Onde se lê: no período de 01/05/2020 à 30/05/2020.
Leia-se: no período de 15 dias de 18/05/2020 a 01/06/2020 e de 15 dias no período de 15/06/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FCB27D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para abertura de Lotéricas, bancos, Postos de atendimentos bancários em horário especial, uso obrigatório de máscaras no município e outras determinações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDOa edição, pelo governo do Estado de Pernambuco, do Decreto n. 48.881, de 03 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Pernambucano, em decorrência de doenças infecciosas virais, provocada pelo cononavírus;

CONSIDERANDO**a edição, pelo Município de Saloá, do Decreto nº 13, de 25 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Saloá e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;**

CONSIDERANDO os efeitos econômicos causados a população, principalmente às pessoas de renda proveniente das atividades informais, e de baixa renda, o que levou o governo federal a conceder auxilio emergencial;

CONSIDERANDO necessidade que têm as pessoas de receber o auxilio emergencial concedido e, ainda, a necessidade das pessoas que recebem benefícios previdenciários, inclusive aposentados e pensionistas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de TODOS OS BANCOS, AGÊNCIAS, POSTOS E LOTÉRICAS, instaladas na cidade de Saloá, em horário especial e extraordinário, em razão das próprias circunstâncias, para atendimento aos beneficiários dos programas sociais, auxílio emergencial benefícios do INSS, e pagamento de salários e proventos, de maneira que 2 (duas) horas antes do atendimento normal e cotidiano, os serviços sejam prestados, com exclusividade, para idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscaras em todos os estabelecimentos públicos e comerciais, por todos os atendentes, seguranças, pessoal de apoio, acompanhantes e pessoas em atendimento, sendo requisito indispensável para compor filas de espera.

Art. 3º. Aos Bancos, agências, postos e lotéricas abertas fica determinado que:

I - Providenciem, além do cordão de isolamento da(s) fila(s), pintura no chão, em cor visível e forte, com material lavável, assegurando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre um(a) usuário(a) e o(a) outro(a), com rígida fiscalização;

II - Mantenham, na parte externa da agência, posto ou lotérica, um(a) atendente, que dialogue e conscientize que, naquele dia, o atendimento prioritário será para saque, agendando, sempre que possível ou instalando os "apps" nos respectivos aparelhos celulares de quem os tiver e desejar, para que outros serviços sejam prestados e utilizados, virtualmente;

III - Providenciem a entrega de senhas em número máximo de 100 (cem) senhas por máquina, tão logo a fila se forme e, desde logo, ressaltem que, a depender do tamanho da agência ou posto, o acesso será dado a uma pessoa de cada vez, de maneira que, no interior, também seja mantida a distância mínima presencial de 1,5m (um metro e meio) entre as mesmas, nada impedindo que, respeitada a distância, adentre o número que for possível, observada a margem prudencial de afastamento e segurança;

IV - As senhas devem ser entregues informando que, nos locais de um ou dois terminais de atendimento ou que existam duas atendentes, ofereça-se nesses dias e horários comuns, preferencialmente, a operação de saque (analisado caso a caso, a urgência e necessidade).

V – Nos Bancos, Agências, Postos e Lotéricas, a partir de três terminais ou atendentes, apenas um destes(as), ficará disponível para todos os serviços (pagamento de contas de consumo, boletos bancários, depósitos, transferências, aplicações e demais operações ou serviços), de maneira a evitar, o máximo quanto possível, aglomerações, delongas e, principalmente, contágio;

VI - Providenciem, com antecedência, a logística e solução para, caso alguém na fila apresente alguma indisposição indicando sintomas do COVID-19, que a agência bancária, posto, lotérica ou correlato chame, imediatamente, o SAMU ou ambulância, sem prejuízo da autoridade sanitária local, para que se proceda ao atendimento rápido e em local adequado, com o devido acompanhamento;

VII – Diligenciem no sentido de evitar que pessoas que não estejam com o(a) idoso(a) ou deficiente, possam acessar a agência junto a estes(as), ainda que a pretexto de ajudá-los(as), ou seja, indagando sempre se o(a) idoso(a) ou Deficiente estão ou não acompanhados daquela pessoa, visando reduzir o número de pessoas dentro do estabelecimento no momento do atendimento;

VIII - Chequem, minuciosamente, em caso de bloqueio de senha, por excesso de tentativas, se o(a) beneficiário(a) é mesmo o(a) idoso(a) ou o(a) deficiente, caso contrário, entrar em contato com o interessado, titular do cartão, caso não o seja, para saber sobre a legitimidade do portador ou representante.

Art. 4º. Fica Estipulado o número máximo diário dos atendimentos de que trata o caput do artigo 1º, em 100 (cem) pessoas por máquina em cada estabelecimento, para atendimentos aos beneficiários de auxílios emergenciais do Governo Federal, pagamento de benefícios do INSS, salários e proventos.

Parágrafo único – Serão dadas prioridades no atendimento aos idosos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 04 de Maio de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:24BE06E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na área de gestão pública para suporte técnico aos vereadores e servidores, especialmente quanto a emissão de pareceres na Formalização de Projetos de Lei, requerimentos e demais atos do Plenário da Câmara Municipal. Contratado: BARBOSA E COUTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.463.320/0001-58. Prazo acrescido: 05(CINCO) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 30/09/2020.

Sanharó (PE),04/05/2020.

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Vereador Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:45DB5054

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0002/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira com o plano de contas estabelecido pela União para suporte técnico à Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó. Contratado: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR – ME**, CNPJ nº 03.889.878/0001-18. Prazo acrescido: 05 (CINCO) meses. Nova vigência: de 30/04/2020 a 30/09/2020

Sanharó (PE), 04/05/2020.

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Vereador Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:29A2364F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS E ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e na Lei Municipal nº 303/2020.

CONSIDERANDO a situação de epidemiologia mundial e brasileira, e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social de vedação das atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município, com consequências graves no emprego e nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO competência concorrente da União, DF, Estados e municípios para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme decidido pelo STF na ADI nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Sanharó/PE, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidas as restrições ao funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Município de Sanharó.

§1º. Excetuam-se da regra do *caput*:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;
V - postos de gasolina;
VI - casas de ração animal;
VII - depósitos de gás e demais combustíveis;
VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.

§2º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

Art. 3º. Ficam mantidas as restrições ao funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município de Sanharó/PE

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput*:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
II - os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;
III - as clínicas e os hospitais veterinários;
IV - as lavanderias;
V - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
VI - os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância;
VII - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes; e
VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
IX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.
X - serviços de advocacia; e
XI - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 4º. Ficam mantidas as restrições as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do *caput*:

I - atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
II - atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;
III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;
IV - atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

Art. 5º. Os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e as centrais de distribuição poderão funcionar para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º.

Art. 6º. Os estabelecimentos abertos ao público autorizados a funcionar, deverão observar as seguintes normas de segurança:

I - Limitar a entrada de clientes a 50% da capacidade do estabelecimento ou quando a capacidade não estiver prevista no alvará, deve ser observada a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5,00m2 (cinco metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação;

II - Disponibilizar em locais de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% ou lavatórios para clientes e funcionários;

III - orientar o público para manter distância mínima de 02 (dois) metros entre os presentes;

IV - Promover higienização constante dos locais onde possa haver contato manual dos clientes e funcionários;

V - Manter os funcionários com uso de EPI's, especialmente máscaras e luvas;

VI - Em caso de filas de espera, interna ou externa, manter funcionário para orientar o distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes;

VII - Orientar os clientes a usar máscara, e se necessário fornecê-las, não sendo permitido o ingresso no estabelecimento sem o uso da proteção;

VIII – Impedir o consumo interno de alimentos e bebidas.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos prestadores de serviços, ficam estabelecidas as mesmas regras dos incisos I a VII, e, ainda:

a) os atendimentos devem ser individualizados e sempre que possível, agendados;

b) para as agências bancárias, correspondentes bancários, correios e lotéricas, na área de autoatendimento deverão ser observados a permissão de 01 (um) cliente por cada 05 (cinco) metros quadrados, e as filas, internas ou externas, deverá ser controlada por funcionário para que seja observada a distância de 02 (dois) metros entre os clientes.

§ 1º. Todos os estabelecimentos devem observar as normas de segurança previstas neste decreto bem como todas aquelas editadas pelas autoridades em saúde.

§ 2º. Excetua-se da aplicação das regras contidas neste artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica que exerce atividade comercial ou de serviços no Município de Sanharó, que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), emitidas pelo Governo do Estado ou pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III - interdição e suspensão das atividades.

§ 1º. Na aplicação das penalidades prevista neste artigo, em obediência ao princípio da proporcionalidade, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.

§ 2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 3º. A advertência consistirá em notificação escrita ao infrator com detalhamento das sanções disciplinares prevista nesta lei.

§ 4º. A multa será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por ação ou omissão de descumprimento.

§ 5º. Em caso de reincidência de descumprimento já sancionado com multa, ao infrator será aplicada a sanção de interdição e suspensão das atividades do estabelecimento cumulada com multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município, seja por Decreto Municipal ou Estadual, enseja ao infrator a aplicação das sanções previstas no art. 7º.

Parágrafo único: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, poderá ser promovida representação às autoridades competentes, a fim de apurar a eventual violação do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas no art. 7º desta lei.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta Lei ficará a cargo dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Saúde do Município e sua Vigilância Sanitária, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 11. Os valores arrecadados com aplicação das penalidades disciplinadas, será revertido em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.

Art. 12. Esta Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:501F3547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Seminários de Formação de Professores do Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica; Formação de Professores da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica; e Formação de Merendeiras da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

5.1000.10002-12-128.12002.2.52-30.90.39; 5.1000.10002-12-361.12004.2.80-30.90.39; 5.1000.10003-12-365.12006.2.69-30.90.39; 5.1000.10003-12-361.12004.2.55-30.90.39 5.1000.10003-12-365.12004.2.58 -30.90.39,
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba.

Valor Total R$: 152.173,70 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 15 de Abril 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5C4E8CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

RESULTADO DO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 005/2020. Processo Licitatório n° 009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para ser utilizado na elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de 12 (doze) meses. Data do julgamento realizado em 28/04/2020, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora as licitantes: **MARIA ALZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO – EPP**, foi vencedora dos seguintes itens: 06, 07, 08, 09, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 29 e 33, perfazendo o valor global de R$ 561.792,20 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). A licitante, **EUGÊNIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA – ME**, venceu os itens, 01, 04, 05, 10, 11, 13, 27, 32, 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo o total de R$ 469.208,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais); e a licitante, **REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA – EPP**, foi vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31 e 34, cujo valor global é de R$ 362.130,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais), por terem ofertados os menores lances e por ser este o critério de julgamento do certame.

Santa Filomena-PE, 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:B4A7C96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DO PROCESSO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem. Após as fases de análise documental e vistoria dos veículos, ficam credenciadas as empresas **SORAYA VIRGINIA GOMES VALENÇA MOTA CNPJ Nº 25.463.260/0001-24,** para o Lote 02, do Fundo Municipal de Educação, item 02, Veículo do tipo Caminhão Pipa, com capacidade mínima para 30m³ de água potável (Placa HZQ 6915 - Caminhão Scania e MMZ 3919 – Semi Reboque) e **JOSÉ SUENILTON MACIEL BAHIA CNPJ Nº 29.400.854/0001-47,** para o Lote 02, do Fundo Municipal de Educação, item 01, veículo do tipo Caminhão Pipa, com capacidade mínima para 7m³ de água potável (Placa HZB 4979)**.** Ficando o Lote 01 (Itens 1 e 2), referente a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Lote 03 (Itens 1 e 2) referente ao Fundo Municipal de Saúde, **DESERTOS.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 05 de Maio de 2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7ABE57D9

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19, O NOVO CORONAVÍRUS, NOS SUPERMERCADOS, MERCADINHOS, HORTIFRUTIS, QUITANDAS E CONGÊNERES

Decreto nº 031 de 04 maio de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção para o enfrentamento da pandemia de Covid19, o novo coronavírus, nos Supermercados, Mercadinhos, Hortifrutis, Quitandas e Congêneres.

A **Prefeita do Município de São Bento do Una-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;
Considerando o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação,

Considerando o Decreto Municipal de nº 030 de 27 de abril de 2020, que determina o uso de máscaras ou cobertura sobre nariz e boca em todo território Municipal,
Considerando a necessidade de adequar o funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais com a atual fase da pandemia do COVID-19 no Município de São Bento do Una;
Decreta:
Art. 1º Fica determinado, a partir de 07 de maio de 2020, e enquanto perdurar o Estado de emergência declarado em razão da pandemia do COVID-19, para todos os funcionários e clientes que adentrarem nos estabelecimentos de Supermercados, Mercadinhos, Hortifrutis, Quitandas e Congêneres, no âmbito deste município, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca.
Art. 2º Seja realizado o controle do fluxo de pessoas, limitando-se o acesso aos estabelecimentos, da seguinte forma:
I – 30 pessoas nos Supermercados;
II – 15 pessoas nos Mercadinhos;
III – 05 pessoas nos Hortifrutis, Quitandas e Cogêneres.
Parágrafo único. O limite de fluxo de pessoas deverá ser informado na entrada do estabelecimento, por meio de selo fixado pelo Governo Municipal, através da Vigilância Sanitária que definirá o número de pessoas permitidas em cada estabelecimento.
Art. 3º Seja realizada a organização de filas de clientes do lado externo do estabelecimento, mantendo o distanciamento seguro de no mínimo 01(um) metro entre eles, conforme distância recomendada pelas autoridades sanitárias.
Art. 4º Seja realizada a higienização das mãos de todos os clientes que adentrarem nos estabelecimentos, com água e sabão ou álcool 70 graus, com a disponibilização de dispensadores de álcool 70 graus, para todos os caixas;
Art. 5º Seja realizada permanentemente a higienização das áreas de circulação de todo o estabelecimento, bem como dos carrinhos e cestos ou outros meios utilizados para o transporte das compras;
Art. 6º Que seja a venda realizada preferencialmente através de Delivery, devendo os entregadores estarem devidamente equipados com o uso de máscaras, mantendo a distância dos consumidores no ato da entrega.
Art.7º Que seja organizado horário especial para o atendimento à população da zona rural, sendo que este ocorra entre o horário de abertura do estabelecimento até ás 11:00 hrs da manhã;
Art.8º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação das sanções administrativas elencadas nos arts,199, 201,204, 211,§ 2º e 212 do Código de Postura do Município (Lei nº 1.663⁄2001), o qual acarreta a aplicação de multa, exigida em dobro em caso de reincidência;
Parágrafo único. Em caso de reincidência, além da aplicação da multa em dobro, o auto de infração será enviado ao Ministério Público Do Estado para a tomada das providências cabíveis.
Art. 9º Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Polícia Militar e à Polícia Civil, bem como ao Ministério Público Estadual e Juiz de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população.
Art. 10 Denúncias sobre o descumprimento deste Decreto devem ser realizadas através do Ministério Público de Pernambuco pelos contatos: (81) 3735-4901 ou 127 e Ouvidoria do Município, através do contato: (81) 98129-5064;
Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020 e enquanto perdurar o Estado de emergência declarado em razão da pandemia de COVID-19.

São Bento do Una, 04 de maio de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7084CA97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – PROC 041/2017 - PP Nº 021/2017
CONTRATO Nº: 050/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROSSIFINAL/ EMPRESA DERIVALDO MANDU DE OLIVEIRA 03220200427, PARA *Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DERIVALDO MANDU DE OLIVEIRA 03220200427,**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total R$ 115.080,00 (cento e quinze mil e oitenta reais Aditivo e de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 29/05/2020 até 29/01/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:422E53C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 010/2020. Pregão Presencial CEL Nº 003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 28.487,07. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 19/05/2020; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 05/05/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3DA07C04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 009/2020. Pregão Presencial CEL Nº 002/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL E PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO ARTESIANO, NAS LOCALIDADES DE CONSTANTINO E CÓRREGO DO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 71.973,80. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 19/05/2020; Hora: 09:30h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 05/05/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E68F5EA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 15.04.2020, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), pág. 58, edição nº 2562, Ano XI, referente à Dispensa nº 001/2020, Processo nº 010/2020,

ONDE SE LÊ: "Aquisição de Kits individuais de alimentação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Sertânia (PE)"

LEIA – SE: "Aquisição de Kits Individuais de Alimentação, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE), como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19."

Sertânia, 05 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DEAF66B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 – CPL

INTERESSADOS: FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME / FIORI VEÍCOLO S/A

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, após análise do Recurso e das Contrarrazões interpostos pelos interessados, torna público o resultado e DECIDE pelo **conhecimento** do recurso e contrarrazões apresentados. No mérito, **nega** provimento às Contrarrazões, conforme motivação constante dos autos, retratando-se da declaração de vencedor da FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, uma vez que o veículo ofertado não atende aos requisitos estabelecidos no Edital. Assim, com a retratação da decisão, a FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME foi desclassificada para o certame.

Surubim/PE, 05 de maio de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:1EF2D9BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 e 103 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -6,5% do valor atual ficando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e Valor atual do diesel R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) com o decréscimo de -3,5% no valor do diesel S10 ficando com o valor atual de R$ 3,11 (três reais e onze centavos).**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 e 103 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -6,5% do valor atual ficando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e Valor atual do diesel R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) com o decréscimo de -3,5% no valor do diesel S10 ficando com o valor atual de R$ 3,11 (três reais e onze centavos).**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2019, Processo **n° 021/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**. Reequilíbrio de preço no item 102 e 103 do anexo da Ata Registro de preço do Contrato referente á **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVELLUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEOOE DE AR**. Contratado**: JN FREITAS SILVA COMBUSTÍVEIS-ME. CNPJ: 01.001.182/0001-88. Valor atual da gasolina 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) com o decréscimo de -6,5% do valor atual ficando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).**

Tacaimbó, 05 de maio de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8AC44F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OFÍCIO Nº 022/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
À CONSTRUTORA JD LTDA -ME.

Sr. Janison Francisco de Souza Lacerda.

Assunto: Suspensão temporária da ordem de serviços nº002/2020, Contrato nº002/2020, para reforma da Câmara Municipal de Tacaratu-PE.
Vimos por meio deste ofício comunicar a CONSTRUTORA JD LTDA-ME, que após emissão da ordem de serviços para início da reforma da Câmara o Poder Executivo do Município nos enviou Decretos regulamentares referente as medidas preventivas de combate à CORONAVÍRUS (COVID-19) na esfera Municipal, onde se limita a quantidade de pessoas nos ambientes dentre outras medidas.
Preocupados com a proteção a integridade física de todos servidores, fornecedores e prestadores de serviços, observamos as recomendações do Mistério da Saúde e demais entidades de saúde pública decidimos com fulcro nos Princípios Gerais de Direito previsto na Constituição Federal previstos no artigo 37 e na Lei 8.666/93, suspender a ordem de **serviços para execução da reforma da Câmara Municipal de forma temporária retomando a execução dos serviços assim que as medidas de combate e prevenção ao corona vírus sejam revistas.**

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevo-me.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2019.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:52969165

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência da Portaria Nº 007/2020, deste Poder legislativo;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, de autoria do Prefeito Municipal, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, do mencionado Chefe do Poder Executivo;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais pertinentes da referida Portaria Nº 007/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de Abril de 2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 20/03/2020.

_____
Secretária(o) da Câmara
Matricula nº 003

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E983B15C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência da Portaria Nº 007/2020, e Portaria Nº 011/2020, deste Poder legislativo;

Considerando outrossim, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, à publicação do Decreto Municipal Nº 014/2020, de 27-04-2020, ambos do mencionado Chefe do Poder Executivo;

Considerando por fim o Decreto Estadual N 48.969, de 23-04-2020, de autoria do Governo Estadual de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos legais pertinentes da referida Portaria Nº 007/2020, e Portaria Nº 011/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 15 de Maio de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Abril de 2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/04/2020.

_____
Secretária(o) da Câmara
Matricula nº 003

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:0A1B0780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 031/2020
Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R$ 1.210.880,98. Abertura das propostas: 20/05/2020. Às 08h:00, Prefeitura Municipal de Tamandaré/, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 04/05/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E37E819A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DENOMINAR A RUA PROJETADA "U" NO LOTEAMENTO MARÍLIA DE "AVENIDA PAULO GUILHERME MARINHO".

LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2020

EMENTA: Denominar a Rua Projetada "U" no Loteamento Marília de "Avenida Paulo Guilherme Marinho".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 007/2020** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua Projetada "U" no Loteamento Marília de **"AVENIDA PAULO GUILHERME MARINHO".**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de Abril de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:ADEC4F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 18 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Determina a interdição temporária de via pública, a adoção de outras medidas voltadas à diminuição do risco de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no atendimento lotérico, altera o Decreto nº 17/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a inexistência de agências bancárias no Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO os relevantes e necessários serviços prestados pelo único correspondente lotérico local, especialmente na entrega dos benefícios governamentais às populações mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais também faz uso desta única Casa Lotérica para sacar seus proventos;

CONSIDERANDO que neste momento os benefícios governamentais do Programa Bolsa Família e do Auxílio Emergencial se configuram na única fonte de renda de diversas famílias;

CONSIDERANDO que os pagamentos já citados vêm sendo de crucial importância para manutenção das atividades do comércio local;

CONSIDERANDO a possível necessidade de atendimento odontológico emergencial;

DECRETA:

Art. 1º A partir de amanhã, dia 05 de maio de 2020, a Rua Manoel Alves de Carvalho será temporariamente interditada, não sendo permitido o fluxo normal de pessoas e veículos.

§1º Fica garantida a entrada e saída de moradores, comerciantes e usuários dos serviços ofertados naquele logradouro, que deverão se submeter ao controle de acesso existente no local;

§2º A única exceção se aplica aos cadeirantes, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção, que poderão fazer uso da via pública para encurtar o percurso que liga a Praça São Sebastião à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá.

Art. 2º Ficam estabelecidas novas medidas a serem adotadas pelo serviço lotérico, assim como alteradas as exigências impostas aos consultórios odontológicos, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (...)*

***LOTÉRICA**: Atenderá por meio de agendamento a ser feito através do número (87) 9.9188-2263, atendendo inicialmente um número de 40 (quarenta) pessoas por turno de expediente, e com o apoio do Município deverá atuar organizando filas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com marcação na via pública e disponibilização de cobertura para proteção solar. Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;*

(...)

***CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**: Deverão funcionar mediante o uso da paramentação adequada, promovendo a desinfecção do consultório à cada atendimento, limitando sua fila de espera no interior do consultório à **01 (UM) PACIENTE**. Fica vedada a utilização de caneta de alta rotação, permitido o uso de compressor em atendimentos emergenciais, por serem potenciais disseminadores de fluídos e secreções.*

(...)

***ÓTICAS**: Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;*

***FRIGORÍFICOS**: Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;*

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7C8994E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA/PE.

VENCEDOR/VALOR TOTAL:

- BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001/04; VALOR TOTAL: R$ 275.590,00

- P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP – CNPJ: 10.578.395/0001-68; VALOR TOTAL: R$ 293.986,00

- EL ELYON PNEUS EIRELI – CNPJ: 29.259.420/0001-79; VALOR TOTAL: R$ 553.900,00.

Timbaúba/PE, 05 de maio de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:71A22071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, notifico a Empresa J.G.B da Silva ME (Líder Distribuidora), inscrita no CNPF/MF nº 30.203.469/0001-99, para apresentação de **defesa prévia no Processo Administrativo PAAP/PMT N° 002/2020**, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT (SRP) nº 003/2020, Ata de Registro de Preços nº 026/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter praticado a conduta de retardamento e descumprimento injustificado de ordem de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo imputada nos termos do art. 7º, da lei nº 10.520/2002.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24 c/c art. 42, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da lei nº 10.520/2002.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama-PE, 05 de maio de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP/PMT
Portaria GP n° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:27EE80D9

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, notifico a empresa MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME (MM ALMEIDA), CNPJ-MF n° 29.139.946/0001-04, para apresentação de **defesa prévia no Processo Administrativo PAAP/PMT n° 003/2020**, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT (SRP) nº 003/2020, Ata de Registro de Preços nº 022/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter praticado a conduta de retardamento e descumprimento injustificado de ordem de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo imputada nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24 c/c art. 42, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama-PE, 05 de maio de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:32D58EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de Agente de Integração público ou privado, para atuar como agenciador de estudantes matriculados e com frequência em cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, mediante concessão de bolsa de estágio, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Toritama.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais).

VIGENCIA: 12 meses – 23.02.2020 a 22.02.2021
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:350982D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 833/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após aprovação do Projeto de Lei PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e cargos comissionados, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Professor com base nos seguintes percentuais:

I - 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os atuais vencimentos iguais ao Salário Mínimo Nacional vigente até 31 de dezembro de 2019;
a) O percentual sobre os atuais vencimentos iguais ao Salário Mínimo Nacional para o mês de janeiro de 2020, fica fixado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento).

II – 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos superiores a R$ 998,00 (novecentos e novena e oito reais);

III - 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os atuais vencimentos dos cargos comissionados de Assessor de Departamento, símbolo CC-7, cargos comissionados de Assessor de Secretário, símbolo CC-6 e de Assessor Contábil, símbolo CCACII, previstos no anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº 770/2016, alterados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 813/2019, Cargos Comissionados de Assessora e a Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria da Mulher, ficando os demais cargos comissionados com valores inalterados;

Art. 2º - Os servidores efetivos, aposentados e pensionistas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate ás Endemias terão seus vencimentos regidos pela Lei Municipal nº 814/2019.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas no cargo de professor, nos percentuais de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os atuais vencimentos.

Art. 4º A atualização das tabelas decorrentes desta lei, será efetuada através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Plenário Antônio Zacarias Neto, em 23 de abril de 2020.

JOÃO HENRIQUE BEZERRA ZACARIAS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3471EAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIA – VENTUROSA – PERNAMBUCO

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil é um documento elaborado para organizar, orientar, facilitar, agilizar, uniformizar as ações necessárias às demandas da população atingida pela seca e ou, períodos chuvosos. Assim, deverá permitir a antecipação de situações de perigo para os sistemas de abastecimentos de água, adotando esquemas alternativos para esse abastecimento.

Histórico

Venturosa, inicialmente chamada de Boa Sorte, foi criada em 1911 como distrito do município de Pedra. Somente em 1943 teve seu nome mudado para Venturosa.Anualmente, no dia 20 de março Venturosa comemora sua emancipação política. O padroeiro da cidade é São José.
Formação AdministrativaDistrito criado com a denominação de Boa Sorte, pela lei municipal nº 14, de 08-01-1911, e lei municipal nº 73, de 15-11-1929, subordinado ao município de Pedra.Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Boa Sorte figura no município de Pedra. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.
Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Boa Sorte passou a denominar-se Venturosa.Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito já denominado Venturosa figura no município de Pedra.Elevado à categoria de município com a denominação de Venturosa, pela lei estadual nº 3340, de 31-12-1958, desmembrado do município de Pedra. Sede no antigo distrito de Venturosa. Constituído de 2 distritos: Venturosa e Grotão, ambos desmembrados do município de Pedra. Instalado em 20-03-1962.Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos Venturosa e Grotão.Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. Alteração toponímica distritalBoa Sorte para Venturosa, alterado pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.3.1- Localização do Município
Região de Desenvolvimento ---------- Agreste Meridional
Distância da capital ---------- 249 Km
Acesso---------- BR-232 e PE-217
Área geográfica ---------- 320,731 km²
Limites---------- (N)Alagoinha; (S) Caetés; (L)Alagoinha e Pesqueira;(O)Pedra.
Densidade demográfica---------- 50,05 hab./km².
Crescimento populacional ---------- 1,78 % ao ano
Altitude da Sede ---------- 530m

ASPECTOS FISIOGRÁFICOS
O município de Venturosa está inserido na unidade geoambiental do Planalto da Borborema, formada por maciços e outeiros altos, com altitude variando entre 650 a 1.000 metros. Ocupa uma área de arco que se estende do sul de Alagoas até o Rio Grande do Norte. O relevo é geralmente movimentado, com vales profundos e estreitos dissecados. Com respeito à fertilidade dos solos é bastante variada, com certa predominância de média para alta.
- Clima
O clima é do tipo Tropical Chuvoso, com verão seco. A estação chuvosa se inicia em janeiro/fevereiro com término em setembro, podendo se adiantar até outubro.
– Geologia
O município de Venturosa encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos litotipos dos complexos Cabrobó e Belém do São Francisco e das suítes Intrusiva Leucocrática Peraluminosa e Calcialcalina de Médio a Alto Potássio Itaporanga.
-Recursos Hídricos
- Águas Superficiais O município de venturosa encontra - se inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Ipanema. Seus principais tributários são os rios: Ipanema, dos Bois e Cordeiro, além dos riachos: do Meio, Carrapateira, da Luiza, das Cabeceiras, Chã de

Souza, da Pedra Fixa e Simão. O principal corpo de acumulação é o açude Ingazeira (4.800.000m³). Todos os cursos d'água no município têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

Código do Município
2616001
Gentílico
Venturosense
Prefeito
EUDES TENORIO CAVALCANTI

POPULAÇÃO	
População estimada[2018]	**18.298**pessoas
População no último censo[2010]	**16.052**pessoas
Densidade demográfica[2010]	**50,05**hab./km²

LOGO	**BARRAGEM DA INGAZEIRA – VENTUROSA/PE**	
DATA:	REVISÃO Nº:	FL:
TÍTULO: **PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BARRAGEM [BARRAGEM DA INGAZEIRA]**		

PANORAMICA DA BACIA DA BARRAGEM DA INGAZEIRA – VENTUROSA/PE, a Barragem fica a 11 km do perímetro urbano de Venturosa, do nascente Pesqueira até este município o rio do Ipanema não passa por dentro do perímetro urbano, a Barragem não oferece riscos de enchentes ao município (PERIMETRO URBANO), sua localização fica, na divisa do município de Pedra (área rural), com o município de Venturosa (área rural). Rio Ipanema
BACIA DO RIO IPANEMA

Localização
A bacia hidrográfica do rio Ipanema está localizada em sua maior parte no Estado de Pernambuco, com sua porção sul no Estado de Alagoas, onde se estende até o rio São Francisco. Situa-se entre 08º 18' 04" e 09º 23' 24" de latitude sul, e 36º 36' 28" e 37º 27' 54" de longitude oeste. A porção pernambucana constitui a Unidade de Planejamento Hídrico UP7, que limita-se ao norte com a bacia do rio Ipojuca (UP3) e com a bacia do rio Moxotó (UP8), ao sul com o Estado de Alagoas e os grupos de bacias de pequenos rios interiores 1 e 2 - GI1 (UP20) e GI2 (UP21), a leste com a bacia do rio Ipojuca, bacia do rio Una (UP5) e o GI1, e, a oeste, com a bacia do rio Moxotó e o GI2.

Rede Hidrográfica
A nascente do rio Ipanema se situa no município de Pesqueira. Seu curso percorre parte dos estados de Pernambuco (aproximadamente 139 km) e Alagoas, na direção norte sul, até desaguar no rio São Francisco. Seus principais afluentes são: pela margem direita, riacho do Mororó, riacho Mulungu, riacho do Pinto, riacho Mandacaru e rio Topera; e, pela margem esquerda, rio dos Bois, riacho da Luíza, rio Cordeiro e rio Dois Riachos. O rio Cordeiro é o principal tributário do rio Ipanema, cuja nascente se localiza no município de Venturosa. Alguns dos municípios da bacia têm seus limites definidos por cursos d'água: Tupanatinga, pelos riachos do Pinto e Mandacaru; Itaíba, pelo riacho Mandacaru e o rio Ipanema; Águas Belas, pelo rio Ipanema, rio Cordeiro, riacho do Defunto e rio Dois Riachos; e Iati, pelo rio Dois Riachos.
Divisão Político-Administrativa
A bacia do rio Ipanema apresenta uma área de 6.209,67 km², que corresponde a 6,32% da área do estado. Os municípios pernambucanos totalmente inseridos na bacia são Águas Belas e Pedra. Aqueles que apresentam sua sede na bacia são Alagoinha, Buíque, Iati, Itaíba, Pesqueira, Saloá, Tupanatinga e Venturosa, enquanto os parcialmente inseridos na mesma são Arcoverde, Bom Conselho, Caetés, Ibimirim, Manari e Paranatama.

Reservatórios
No quadro abaixo, são apresentadas as principais características dos reservatórios da bacia do rio Ipanema, com capacidade máxima acima de 1 milhão de m³.

INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO
O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a emergências com a barragem Nilo Coelho. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:
Caracterização do Cenário (AZUL): Informações gerais sobre a barragem, objetivando mensurar o potencial de risco do reservatório, bem como referenciar as áreas de impacto denominadas de ZAS – Zona de Autos salvamento, e Área de Impacto Direto - Cheia;
Cadastro de Apoio a População (AMARELO): Informações sobre as rotas de fulgas, pontos de encontros e localização dos abrigos.
Cadastro de Recursos (VERDE): Informações gerais sobre os recursos disponíveis.
Ativação do Plano (VERMELHO): Informações sobre ativação do plano de contingência.
INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO
O presente Plano é estruturado conforme o grau de risco apresentado, de acordo com o Mapeamento de Risco, realizado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), responsável por mapear e catalogar as zonas de riscos do município. Para sua efetiva aplicação deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento. Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar simulados conjuntos no mínimo uma vez ao ano, sob a coordenação do Coordenador Operacional, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

FINALIDADE
O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDCMV – BARRAGEM INGAZEIRA do município de Venturosa- PE estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências com Barragem da Ingazeira- Rio Ipanema, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme, evacuação e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.
PRESSUPOSTOS PARA UTILIZAÇÃO DO PLANO
Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:
• A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;

• Fica determinado que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 1 (uma) hora, independente do dia da semana ou horário do acionamento;
• A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 2 (duas) horas após ser autorizada;
• O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;
• As funções desenvolvidas pelas instituições quando a recorrência de um desastre não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

O município conta com a seguinte Infraestrutura de segurança:

1. DELEGACIA DE POLÍCIA DA 164ª CIRCUNSCRIÇÃO – VENTUROSA (PC)
Rua José Alves Bezerra, 198 - Centro – Venturosa/PE - CEP: 55.270-000
2. Unidade do Batalhão da Policia Militar de Pernambuco (PM)
3. Efetivo de guardas municipais (GM)
4. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPADEC
5. DEFESA CIVIL (COORDENADORIA)

6. CONSELHO TUTELAR
7.PODER JUDICIARIO (JUIZ DE DIREITO)
8. MINISTERIO PUBLICO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
9. DEFENSORIA PUBLICA
- Outros equipamentos do município
1. PREFEITURA MUNICIPAL – RUA ANTONIO ALEXANDRE SILVA Nº 34 – CENTRO – VENTUROSA/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE URBANISMO (OBRAS)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
SECRETARIA DE SAUDE e
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O município possui uma quantidade significativa de igrejas Católicas e Evangélicas.

Órgãos de vistoria e controle Sanitário:
ADAGRO (CONTROLE ANIMAL E VEGETAL)
VIGILANCIA SANITÁRIA (PRAGAS E EMPIDEMIAS)
IPA – (APOIO TECNICO AOS AGRICULTURES).

SAÚDE - PERFIL EPIDEMIOLOGICO

A condição de Gestão na qual o município encontra-se habilitado, lhe responsabiliza por um conjunto de ações e serviços que devem ser oferecidos à população usuária com garantia de referência em, pelo menos, dois níveis de complexidade.
O SUS Municipal está organizado de forma hierarquizada, com suas ações e serviços de saúde distribuídos em Atenção Primária, também chamada atenção básica de saúde e Atenção Secundária.
O município dispõe da Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Dispõe de programas nesse nível de atenção.
Na Atenção Secundária o município apresenta-se com a capacidade de ofertar ações e alguns serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, para atender à sua população. (HOSPITAL DE BAIXA COMPLEXIDADE)
DISPOE DE UMA FROTA DE AMBULANCIAS, (SIMPLES)
NÃO DISPOE DE AMBULANCIA DE SAMU (BASICA OU USA)

Funções dos membros envolvidos:

• Secretaria de Assistência Social; ANDREA CRISTINA cavalcanti

• *CRIAÇÃO DE ABRIGOS;*
• *ALIMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DE AÇOES NECESSARIAS.*

ABRIGO 01 IDENTIFICAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUREMA ENDEREÇO: AV. CAP. JUSTINO ALVES, S/N RESPONSÁVEL: SIRANILDA LEONILDA BAZERRA TEL.FIXO: CELULAR: CAPACIDADE: 400 PESSOAS, BANHEIROS: 5 COZINHA: 1 ALMOXARIFADO: 1 MANUTENÇÃO: SIM VIGILANTE: 2

ABRIGO 02 IDENTIFICAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL QUITERIA WANDERLEY SIMOES ENDEREÇO: AV. CAP. JUSTINO ALVES, S/N - CENTRO RESPONSÁVEL: ALMIR BEERRA TEL.FIXO: CELULAR: (87) CAPACIDADE: 600 PESSOAS BANHEIROS: 4 COZINHA: 1 ALMOXARIFADO: 1 MANUTENÇÃO: SIM VIGILANTE: 2

Secretarias Envolvidas:
Gabinete do Prefeito: EUDES TENORIO CAVALCANTI;
Secretaria de Administração; LUIZ FERREIRA BISPO
Secretaria de Saúde; Ademar Bezerra dos Santos
Coordenadoria de DEFESA CIVIL – JOSE JORGE DE ALMEIDA
COMDEC – PRESIDENTE: DJACIR GERALDO A. GALINDO

AÇOES:

• *SINAL DE ALERTA A POPULAÇÃO.*
• *ALERTA AS CIDADES VISINHAS, QUE FICAM AS MARGENS DO RIO IPANEMA*

• *Defesa Civil de Águas Belas;*
• *Central de Monitoramento de desastres Alagoas.*

• *AJUDA NA COORDENAÇÃO DOS ABRIGOS.*

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; WELLINGTON PAULO G. CAVALCANTI.

• APOIO EM GERAL.

CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO
Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações sobre a estrutura da barragem no intuito de possibilitar dimensionamento de risco do reservatório. Buscou-se referenciar as áreas afetáveis no caso de alguma emergência relacionada ao empreendimento, sendo elas de acordo com sua urgência, denominadas de Zona de Autossalvamento – ZAS – e Área de Impacto Direto – Cheia.
Zona de Autossalvamento – ZAS – região do rio do IPANEMA a jusante da Barragem INGAZEIRA que compreende parte do perímetro rural do munícipio.
Área de Impacto Direto – Cheia – compreende AREAS RURAIS - MARGEM DO RIO IPANEMA.
Plano de Ação de Emergência – PAE – plano de ação emergencial do caso de ocorrências com impactos diretos a população.
1º Zona de Autossalvamento - ZAS;
2º Área de impacto direto – PONTOS SENSÍVEIS (PSFs, escolas, hospitais, etc.);
3º Área de impacto Direto – População Geral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano deve ser revisto periodicamente nos seguintes casos: até o período máximo de 2 anos, ou sempre que houver alterações significativas nas condições operacionais, institucionais e no ordenamento do território a montante e a jusante da barragem.
LEI 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012: *Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; e dá outras providências.*
Seção I - Diretrizes e Objetivos *Art. 3º. A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.*
Finalizado o prazo previsto neste PLANO, inicia-se um novo prazo com a mesma duração, sujeito a nova sanção.
Este PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venturosa PE, 10 de FEVEREIRO de 2020.

Nome:
DJACIR GERALDO ALEXANDRE GALINDO.
Função: Presidente do CONDEC

Nome:
JOSÉ JORGE DE ALMEIDA.
Função: Coordenador de Defesa Civil

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:827FAAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para aquisição de hortifrutigranjeiro para alimentação escolar desta prefeitura, conforme o edital e seus anexos.

Vencedores**:**
MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS E SILVA, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, Verdejante/PE, CPF: 712.869.264-91 e RG: 1.916.990 - SSP/PE. Valor global**: R$ 9.093,00 (nove mil e noventa e três reais);**

FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS SILVA, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde II, Verdejante/PE, CPF: 057662.484-58 e RG: 7.255.621 - SDS/PE. Valor global: **R$ 18.924,50 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos);**

MARIA SAMIRA DE BARROS E SILVA, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, Verdejante/PE, CPF: 073.681.674-76 e RG: 7.794.367 - SDS/PE. Valor global: **R$ 19.054,00 (dezenove mil e cinqüenta e quatro reais);**

WILSON BARROS E SILVA, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, Verdejante/PE,CPF: 032.132.374-26 e RG: 384450714 - SSP/SP. Valor global: **R$ 19.093,00 (dezenove mil e noventa e três reais).**

Verdejante/PE, 10 de março de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:39906ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. Alteração no valor do Contrato. OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana, Rural e Prédios Públicos do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município. Contratado. Jose Serafim Fernandes - CPF nº 447.548.504-59. Valor acrescido: R$ 7.200,00. Valor atual do contrato: R$43.200,00

Vertente do Lério 15.04.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9C50CC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos do tipo ventilador artificial eletrônico neonatal/pediátrico/adulto e ventilador artificial eletrônico tipo 01 transporte, destinado a atender as necessidades da atenção básica de saúde do município de Vicência, observada as condições constantes deste termo.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valéria Queiroga de Lira Silva, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n°. 01/2020 emitida pelo Sistema de Pregão Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br que evidenciou a NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ao certame em epígrafe;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico N°. 01/2020, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Vicência/PE, 04 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7D930E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 03/2020, Proc. Licitatório n.º 15/2020, o qual tem como **objeto** a aquisição emergencial de equipamento hospitalar tipo: cama hospitalar fawler com colchão, destinado a Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, como medida para enfrentamento do covid-19**,** em favor de **METALURGICA SUPRA STEEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.330.070/0001-02**, no valor global de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mi, novecentos e dez reais).

Vicência/PE, 17 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7BE2C91E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 15/2020 – Dispensa n.º 03/2020 - FMS, o qual tem como **Objeto** a Aquisição emergencial de equipamento hospitalar tipo: cama hospitalar fawler com colchão, destinado a Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, como medida para enfrentamento do covid-19.

Contrato n.º 34/2020

Empresa: **METALURGICA SUPRA STEEL LTDA**
CNPJ: **32.330.070/0001-02**
Valor total: R$ 35.910,00 **(**trinta e cinco mil, novecentos e dez reais);
Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 20/04/2020

Vicência/PE, 05 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3977239C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 12/2020 – Inexigibilidade n.º 03/2020, que tem como **Objeto** o credenciamento para a contratação de empresas/microempresa ou MEI, especializadas em serviços de propaganda veiculada em carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município

MEI Credenciado em 24/04/2020:

IRAN JOSÉ DE LIMA 09078691492

CNPJ n.º 23.013.468/0001-16
Valor da hora a ser contratada: R$ 30,00 (trinta reais).

Vicência/PE, 30 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E9C9C2AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 079/2019 - Comissão: CPL Modalidade nº: Pregão Presencial nº 027/2019.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa **para confecção de talões Auto de Infração de Trânsito para atender as demandas da Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego – AGTRAN** do município da Vitória de Santo Antão.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **PERFILGRAFICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.829.277/0001-33, vencedora do referido certame para os itens a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor Unitário por extenso
1	R$ 6,00	Seis reais
2	R$ 6,00	Seis reais

Mais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020.

ELMIR NOGUEIRA DE HOLANDA CUNHA
Diretor-Presidente da AGTRAN

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:B3AFA94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº: 079/2019 – Pregão Presencial Nº 027/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa
PERFILGRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.829.277/0001-33 para assinatura do instrumento de contrato/ata de registro de preços, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:12EA58CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 033/2020 – Pregão Presencial Nº 011/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **12 de maio de 2020 às 09h00 reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução** de serviço de **Pavimentação em paralelepípedos** de pedras graníticas e drenagem nas **Ruas Professora Maria Anunciada Cavalcante, Walter de Lemos Vasconcelos, Severino Barbosa de Araújo e Antônio Pereira de Lima, no bairro Lagoa Redonda, Ruas Jornalista Célio Meira (Trecho entre as casas 128 a 131-A) e Travessa José Rufino Bezerra, no Bairro do Cajá, Ruas São João, San Marno e Jonas Gomes, no Bairro Jardim Ipiranga**, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3F5CDFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 035/2020 – Pregão Presencial Nº 012/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **13 de maio de 2020 às 09h00 reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa** de engenharia para execução de **serviço de Capeamento Asfáltico com CBUQ e sinalização Horizontal** nas Ruas: 5° Travessa Lídia Queiroz, Rua Sítio do Meio, Rua do Grupo, Rua Alto da Balança, Rua Macaiba e Rua do Trabalho, ligando os bairros Lídia Queiroz, Alto da Balança e Nossa Senhora do Amparo, Rua Ubiratã Carneiro da Cunha (Bairro Jardim Ipiranga), Rua Padroeiro Santo Antão (Bairro Mário Bezerra), Rua Felix Paiva (Bairro Água Branca), Rua Cândido Cardoso Fonte Neto (Bairro Matriz), Avenida Deputado Inácio de Lemos Vasconcelos, Rua da Cagepe, Rua João de Barros da Silva, Rua Antônio Bernardo, Rua Coronel Eurico Valois, Rua dom João Costa e Rua Alto da Pista (São Vicente de Paulo) no bairro do Maués, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F741065C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 036/2020 – Pregão Presencial Nº 013/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **13 de maio de 2020 às 11h30 reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa** de engenharia para execução de **serviço de Pavimentação de pedras Graníticas** e drenagem na **Rua Bom Pastor Samaritano com a Rua Concentração e Alto do Céu no bairro Luiz Gonzaga, Rua 15 (quinze) no bairro Cajueiro, Rua Capitão Amaro Melo, Rua São Geovani e a Rua Bento no bairro Alto José de Lemos**, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CCC359D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Processo Nº: 011/2020 – Pregão Presencial Nº 008/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE. **Fica marcado a data e hora da retomada da sessão: 13/05/2020 às 09:00h**. Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão - informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 988147120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:77FF400B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Processo Nº: 010/2020 – Pregão Presencial Nº 007/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras de rodas dos tipos: padrão e banho com assento sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Comunica aos interessados que em decorrência do não cumprimento do prazo mencionado no § 1 º, do Art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, por parte da empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.794.414/0001-23; Considerando ainda o disposto no § 2 º do mesmo artigo e lei, resolve por designar para a data de **13 de maio de 2020 às 14h00**, **reunião para dar continuidade ao processo supracitado**. Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitoria de Santo Antão - informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 988147120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5FAC4618

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO Nº 029/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 015/2020 - Processo nº 029/2020. CPL. Objeto: contratação da **Orquestra A Temperada** com 30 (trinta) músicos para a apresentação nos **dias 19 e 26 de fevereiro de 2020**, por ocasião das Festividades de Momo do Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: JOSEFA ANASTÁCIA MARIA DA SILVA**,** representante legal da **Orquestra**

A Temperada, inscrita no CPF sob n° 116.721.074-31. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2020.

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:7DBA7595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 008/2020
Pregão Presencial nº 005/2020

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - 23 de abril de 2020 na edição 2568.
Onde Lê-se **valor de orçamento: R$ 198.581,18**
Leia-se corretamente **valor de orçamento: R$ 202.161,18**
Código Identificador **:** 00F3899D

Xexéu, 05 de maio de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4311A22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2020 - PUBLICADO NO AMUPE DIA 29/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
ONDE SE LÊ:
PR COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ Nº 09.531.113/0001-98, situada na Rua Sebastião Malta Arcoverde, nº 50, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-070, com proposta de preços no valor global de **R$ 162.896,40 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, com fundamento no art. 22, inciso Ill, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
LEIA-SE:

PR COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ Nº 09.531.113/0001-98, situada na Rua Sebastião Malta Arcoverde, nº 50, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-070, com proposta de preços no valor global de **R$ 162.796,40 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa seis reais e quarenta centavos)**, com fundamento no art. 22, inciso Ill, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 05 de maio de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:4BEC488A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.889, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.020.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais) em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 **8.144**	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 680 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.020.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$3.020.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 244 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 244 108 2.191	- DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILAS E FARDAMENTOS		
Desp. 330 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00
12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 191 FNT 26	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGOGICO E DE DIVULGAÇÃO		
Desp. 522 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.020.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.04.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0EBB3845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO ERRATA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA AO EDITAL 001/2020
Onde se lê:
O Município de Itapissuma-PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE; torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, para SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE COM A CONTRATAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.
leia- se:
O Município de Itapissuma-PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE; torna pública a realização de Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE tendo a mesma caráter estrito de credenciamento, considerando a situação emergencial e de calamidade que se encontra o município por conta do COVID 19 para contratação de 31 (trinta e um) profissionais para a área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente**.**
Onde se lê:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS - REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

CARGO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MINÍMOS A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Plantonista	24hs/semanal	04	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	10.000,00
Enfermeiro	12x60	05	Graduação em Enfermagem, registro no COREN/PE, experiência na função.	1.700,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00
Maqueiro	12x36	02	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.100,00
Técnico de Enfermagem	12x36	08	Formação Técnica em Enfermagem, registro do COREN/PE.	1.200,00
Cozinheiro	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00

leia- se:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS - REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

CARGO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOSA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Plantonista	24hs/semanal	04	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	10.000,00
Enfermeiro	12x60	05	Graduação em Enfermagem, registro no COREN/PE, experiência na função.	1.700,00

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00
Maqueiro	12x36	02	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.100,00
Técnico de Enfermagem	12x36	08	Formação Técnica em Enfermagem, registro do COREN/PE.	1.200,00
Cozinheiro	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00
Motorista	24x72	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com cimento na função, CNH categoria D.	1.350,00

Onde se lê:
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 e 07 de maio de 2020.
Leia – se :
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 11 de maio à 13 de maio de 2020.
O Edital na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapissuma: http://itapissuma.pe.gov.br/ ; na sede da Secretaria de Saúde; e Secretaria de Administração do Município de Itapissuma-PE.
Fone:3548-1159.

30 de Abril de 2020.

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:44BD92C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.070,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.070,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	240.000,00
4.4.90.92-510-33424	Despesas de Exercícios Anteriores	95.000,00
15.451.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.92-620-33508	Despesas de Exercícios Anteriores	47.070,00
TOTAL		**382.070,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-510-47117	Obras e Instalações	335.000,00
15.451.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
4.4.90.39-620-47121	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.070,00
TOTAL		**382.070,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2789B5BF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – COMDACO)

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – COMDACO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADAE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMDACO – BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022

FINALIDADE

Art.1°. O presente Edital tem caráter de convocação eleitoral e por finalidade normatizar a Eleição Direta para escolha das 14 (catorze) Organizações da Sociedade Civil para atuarem na condição de Conselheiros, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, para a composição do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, durante o biênio Maio/2020 a Maio/2022, sendo aprovado em reunião extraordinária do COMDACO realizada no dia 05 de maio de 2020, através da plataforma eletrônica Zoom, por videoconferência em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19.

§1º. O Processo Eleitoral dar-se-á por meios digitais (e-mails, videoconferências etc) em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19;

§2º. As Organizações da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO;

§3º. O cronograma de atividades para o presente Processo Eleitoral é o definido no art. 10 do presente Edital;

§4º. A publicidade do presente Edital dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (DOM), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como, podendo ser encaminhado através de e-mail para todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas e regulares no COMDACO;

§5º. O Processo Eleitoral deverá ser acompanhado por representante(s) do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Infância e Juventude da Comarca de Olinda.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2°. Compete ao COMDACO: divulgar a Resolução Convocatória e o Edital de Convocação devidamente aprovados pelo Pleno do COMDACO, prover os recursos materiais e humanos necessários para que haja a mais ampla divulgação do Processo Eleitoral, visando à mobilização das Organizações da Sociedade Civil e, ainda, fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Comissão Eleitoral.

Art.3°. Compete a Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação da Assembleia Extraordinária realizada no dia05 de maio de 2020 e constituída através da Resolução nº 002/2020: conduzir, planejar, executar e julgar os recursos e proclamação dos resultados referentes ao Processo Eleitoral de que trata este Edital, bem como, resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial poderá receber assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito.

DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art.4°. Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil de atendimento direto, de estudos e pesquisas, de seguimentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e ainda, registradas e regulares no COMDACO há pelo **menos 02 (dois) anos, conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução nº 105/2005 do CONANDA**.

Art.5°. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em concorrer ao Pleito, para realizarem sua inscrição, deverão observar o disposto no parágrafo anterior e, ainda, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e da necessidade de isolamento social dela decorrente, deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail institucional do COMDACO: comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br, devendo, obrigatoriamente, os documentos estarem legíveis, no formato PDF e, quando se aplicar, devidamente assinados.

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO II da Resolução nº 004/2020 – COMDACO);
Estatuto atualizado da entidade, registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas;
Ata de Eleição e Posse atualizada da diretoria em vigor, registrada em cartório de títulos e documentos;
Comprovante de inscrição e situação cadastral atualizada do CNPJ;
CPF e identidade do representante legal da entidade;
Relatório de atividades da entidade referente ao ano de 2018;
Plano de Ação referente ao ano de 2019;
Certidão de inscrição e regularidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO;

§1°. Serão considerados os documentos indicados nas alíneas "**f**" e "**g**" deste artigo, em observância ao disposto na Resolução nº 003/2020 – COMDACO que prorroga a entrega desses documentos relativos aos anos de 2019 e 2020, respectivamente, para que as Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDACO mantenham a sua **situação regular**;

§2°. Toda Organização da Sociedade Civil habilitada a votar poderá também ser votada, desde que não tenha exercido mandatos consecutivos,**enquanto titulares, referentes aos biênios MAIO/2016 a MAIO/2018 e MAIO/2018 a MAIO/2020**, devendo ser dada visibilidade a relação das Organizações da Sociedade Civil que não poderão concorrer, estando disponibilizada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda (http://www.olinda.pe.gov.br).

Art.6°. Todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas para concorrer ao Pleito e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão igualmente habilitadas a votar através do seu Representante Legal.

Parágrafo Único. Da impossibilidade do representante legal comparecer para votar, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à Comissão Eleitoral, um termo de indicação do delegado que a representará na Eleição, subscrito pelo representante legal da entidade e contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo do delegado, número do CPF e do RG do delegado, com as cópias dos citados documentos e anexas ao termo de indicação. Esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do COMDACO: comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br, devendo, obrigatoriamente, os documentos estarem legíveis e no formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos e que não estejam legíveis.

Art.7°. O período de inscrição das Organizações da Sociedade Civil para concorrer ao Pleito será de**05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicidade da Resolução nº 004/2020 – COMDACO e do seu ANEXO I – EDITAL DE CONVOVAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADAE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMDACO – BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022.

Art.8°. A Comissão Eleitoral também divulgará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Olinda (http://www.olinda.pe.gov.br) a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a concorrer ao Pleito, abrindo-se prazo de01 (um) dia, a partir da publicidade, para interposição de recursos e impugnações, conforme disposto no art. 18 deste Edital.

Art.9°. A Comissão eleitoral, no prazo de01 (um) dia, julgará os eventuais recursos e impugnações, homologando e divulgando a relação final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a concorrer ao Pleito.

DA ELEIÇÃO

Art.10. O Processo Eleitoral dar-se-á conforme Cronograma de Atividades abaixo informado e em **dias ininterruptos** a partir da publicidade da Resolução nº 004/2020, aprovada em 05 de maio de 2020 e regulamentada por este EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO:

DATA	ATIVIDADE
05/05/2020	Aprovação da Resolução de Convocação e do Edital de Convocação e Normatização do Processo Eleitoral do COMDACO.
05/05/2020	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil que estejam aptas a votar e serem votadas; aptas a apenas votar; e inaptas.
06/05/2020	Publicidade da Resolução de Convocação e do Edital de Convocação e Normatização do Processo Eleitoral do COMDACO.
06/05/2020	Início das inscrições das Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em participar da Eleição como candidatas.
10/05/2020	Término das inscrições das Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em participar da Eleição como candidatas.
12/05/2020	Divulgação da relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil candidatas ao Pleito.
13/05/2020	Final do prazo para recursos e impugnações contra a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil candidatas ao Pleito.
14/05/2020	Final do prazo para análise e julgamento de recursos e impugnações contra a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil candidatas ao Pleito.
14/05/2020	Divulgação da relação final das Organizações da Sociedade Civil candidatas ao Pleito, caso tenha sofrido alteração em função dos recursos e impugnações empregados.
14/05/2020	Envio da cédula de votação a todas as Organizações da Sociedade Civil que participarão da Eleição.
15/05/2020	**Eleição através de plataforma eletrônica** Google Hangouts Meet, Zoom ou Teams, **por videoconferência**, **com a formação de grupo para conferência, no máximo, às 09h50min; início da votação às 10h00min impreterivelmente** e com divulgação imediata do resultado preliminar da Eleição, após a finalização do processo de votação. Serão realizadas 02 (duas) videoconferências. As videoconferências serão iniciadas uma imediatamente após o encerramento da outra, caso necessário. Apenas as Organizações da Sociedade Civil que ingressarem durante essas 02 (duas) primeiras videoconferências poderão exercer o seu direito ao voto e desde que cumpridas todas as exigências deste Edital. Realizadas essas 02 (duas) videoconferências e caso ainda se façam necessárias outras para a finalização dos trabalhos, **não poderão exercer seu direito ao voto**, as Organizações da Sociedade Civil que ingressarem no Processo de Votação apenas a partir da 3ª (terceira) videoconferência. As videoconferências terão tempo máximo de 40 (quarenta) minutos, cada. Se necessário, também será formado um grupo de whatsapp com os mesmos integrantes do grupo anterior, para possível envio/recebimento de documentos legíveis (formato foto ou PDF).
16/05/2020	Final do prazo para recursos e impugnações do resultado preliminar da Eleição.
17/05/2020	Final do prazo para análise e julgamento de recursos e impugnações do resultado preliminar da Eleição.
18/05/2020	Publicidade do resultado final da Eleição do COMDACO para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal durante o biênio MAIO/2020 a MAIO/2022.
20/05/2020	Data final para indicação dos representantes por parte das Organizações da Sociedade Civil eleitas.
21/05/2020	Se necessário, convocação da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil remanescente, conforme disposto no art. 23 deste Edital.
29/05/2020	Data final para a assinatura e expedição pelo Chefe do Poder Executivo de Ato nomeando todos os Conselheiros, na condição de titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e representantes das Organizações da Sociedade Civil, para a composição do COMDACO durante o biênio Maio/2020 a Maio/2022.

Parágrafo Único. Em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19, o Processo Eleitoral dar-se-á por meios digitais (e-mails, videoconferências etc) e ainda, considerando o tempo exíguo para efetivar a nova composição do COMDACO, serão considerados dias corridos, inclusive sábados e domingos.

Art.11. A **votação será através de videoconferência no dia 15 de maio de 2020, com início da votação às 10h00min impreterivelmente**, através da plataforma eletrônica Google Hangouts Meet ou Zoom ou Teams, seguindo a ordem alfabética da relação de que trata o art. 9º deste Edital.

Parágrafo Único. O representante legal ou delegado da Organização da Sociedade Civil estará apto a votar após ser devidamente anunciado pelo Secretário da Mesa Receptora e Apuradora de Votos ou por outra pessoa indicada pelo referido Secretário e, ainda, após apresentar, durante a conferência, seu documento oficial original com foto.

Art.12. A Mesa Receptora e Apuradora de Votos será formada por 03 (três) membros da própria Comissão Eleitoral, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, designados antecipadamente pelos próprios membros da Comissão Eleitoral, considerando que tudo se dará através de videoconferência.

§1°. Os pedidos de recursos e impugnações relativos ao Processo de Votação deverão observar o art. 19 deste Edital.

§2°. Os votos impugnados serão tomados em separado, constando à exposição dos motivos.

Art.13. Cadarepresentante legal inscrito ou delegado por ele indicadodeverá, ao participar da Eleição através de videoconferência, estar munido de**documento oficial original com foto**,podendo votar em até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil candidatas.

§1°. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor, as vias originais de:

Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação, inclusive a digital;
Apresentação digital do e-Título.

§2º. Não será admitida a certidão de nascimento, casamento ou qualquer outro documento oficial sem foto, como comprovação da identidade do eleitor no momento da votação;

§3°. A cédula de votação será previamente encaminhada por meio digital através do e-mail institucional do COMDACO (comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br) ou whatsapp, às Organizações da Sociedade Civil que participarão da Eleição;

§4°. A cédula de votação conterá a relação final das Organizações da Sociedade Civil candidatas em ordem alfabética;

§5°. A Organizações da Sociedade Civil, na qualidade de eleitor, deverá imprimir a cédula de votação, votar e encaminhar, de forma legível, a sua cédula de votação para o grupo de whatsapp ou outro criado para este fim, através de foto ou no formato PDF. Também deverá apresentar a sua cédula de votação e falar ("cantar") o seu voto durante a videoconferência destinada para a votação;

§6°. Se a cédula de votação encaminhada contiver rasuras ou quaisquer inconsistências que dificulte identificar a intenção do voto, o voto será anulado;

§7°. Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar representando mais de uma entidade.

§8°. Não haverá o sigilo do voto;

Art.14. Após o encerramento da votação e se possível, deverá ser gerado um arquivo digital contendo a gravação da videoconferência com todo o Processo de Votação, devendo o Presidente da Mesa lavrar a Ata da Eleição que conterá as ocorrências, protestos e impugnações.

Parágrafo Único. A Ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os membros da Mesa Receptora e Apuradora de Votos, não havendo a necessidade dos representantes das Organizações da Sociedade Civil candidatas e os demais votantes assinarem, em razão da necessidade de isolamento social provocada pelo COVID-19.

DA APURAÇÃO

Art.15. A contagem dos votos será realizada imediatamente durante a votação, por uma Junta Apuradora composta pelos mesmos membros da Mesa Receptora.

§1º. Antes da apuração dos votos, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por ventura, constantes da Ata de Eleição;

§2º. Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

Art.16. Caso ocorra empateentre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de fundação em documento que prove o registro em cartório;
A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de registro no COMDACO;
Sorteio.

Parágrafo Único. O disposto no capítulo deste artigo aplica-se também em caso de desempate entre suplentes.

Art.17. As Organizações da Sociedade Civil suplentes eleitas serão aquelas mais votadas a partir da 8ª (oitava) até a 14ª (décima quarta) colocação em ordem decrescente de quantidade de votos.

Dos Recursos

Art.18. Contra as candidaturas elegíveis, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a publicação da relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil candidatas, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser devidamente assinado, estar em forma legível, no formato PDF e dirigido à Comissão Eleitoral, com envio para o e-mail institucional do COMDACO (comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br), bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento da Comissão Eleitoral.

Art.19. Durante o Processo de Votação, poderão ser interpostos recursos, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser devidamente assinado, estar em forma legível, no formato PDF e dirigido à Mesa Receptora e Apuradora de Votos, com envio para o e-mail institucional do COMDACO (comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br), bem ainda, devendo haver o pronunciamento da Comissão Eleitoral.

Art.20. Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser devidamente assinado, estar em forma legível, no formato PDF e dirigido à Comissão Eleitoral, com envio para o e-mail institucional do COMDACO (comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br), bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento da Comissão Eleitoral.

Art.21. A decisão da Comissão Eleitoral poderá ser precedida de parecer da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito, com notificação ao Ministério Público de Pernambuco – MPPE, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Infância e Juventude da Comarca de Olinda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. No prazo estabelecido no art. 10 deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes que irão atuar como Conselheiros no COMDACO e que deverão preencher os seguintes requisitos:

Idade superior a 18 anos;
Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens, portanto apresentar certidão negativa da justiça eleitoral, justiça militar para homens, justiça federal e justiça estadual;
Tenha experiência em ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, mínimo de 02 (dois) anos, com atuação exclusivamente na Organização eleita, que oferecerá a indicação oficial do conselheiro representante e que tenha participação mínima nas reuniões plenárias;
Ter formação mínima de nível médio completo;
Não ser ocupante de vínculo empregatício do Poder Público Municipal durante todo o exercício do mandato de conselheiro.

Art.23. As Organizações da Sociedade Civil que não enviarem suas indicações por meio de ofício no prazo determinado perderão seu direito de compor o COMDACO na qualidade de Conselheiro, convocando-se a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais votada, indicando seus representantes por meio de ofício e na forma do artigo anterior, com prazo de até 02 (dias) corridos a partir da data da necessária convocação.

Art.24. Os Conselheiros, após serem indicados e nomeados, serão empossados de imediato na forma da lei, respeitando a data da indicação de posse de acordo com a agenda do Chefe do Poder Executivo Municipal de Olinda, desde que até o dia 29 de maio de 2020.

Art.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES
Presidente do COMDACO

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS
Secretária da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:36C2219C

